



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

EDITAL Nº 90011/2024 - PRESI/DG/SAOF/COMAP/SLC

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90011/2024		ABERTURA EM 12/08/2024, ÀS 10:00H NO SÍTIO HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR	
Objeto:			
O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a prestação de serviços comuns de transporte, por meio de 30 (trinta) veículos automotores utilitários fechados (baú, van ou furgão), abastecidos, com motoristas habilitados , bem como serviços de transporte por meio da disponibilização de 60 (sessenta) veículos, abastecidos, com motoristas habilitados, necessários ao transporte de urnas eletrônicas, materiais e pessoas na cidade de Rio Branco , por ocasião do Primeiro Turno das Eleições 2024 (06/10/2024) e de eventual Segundo Turno (27/10/2024), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.			
Valor Total Estimado:		Orçamento sigiloso: sim (x) não ()	
Registro de Preços?	Vistoria obrigatória?	Formalização Por Termo de Contrato?	Forma de Adjudicação
Não	Não	Sim	Menor Preço
Licitação Exclusiva para ME/EPP?	Reserva de Cota para ME/EPP?	Exige Amostra/Demonstração?	Dec. nº 7.174/2010?
Sim	Não	Não	Não
Modo de Disputa:		Intervalo ou percentual mínimo entre lances:	
Aberto e Fechado		R\$ 1,00	
Pedidos de Esclarecimento ou impugnações:			
Até o dia 07/08/2024, exclusivamente por meio de mensagem para o endereço pregoeiro@tre-ac.jus.br .			

COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
SEÇÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SCLC

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90011/2024**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM****PROCESSO SEI n. 0001333-07.2023.6.01.8000.**

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE**, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) designado pela **Portaria TRE-AC n.º 03/2024** (0635531), torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei n.º 14.133, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a prestação de serviços comuns de transporte, por meio de 30 (trinta) veículos automotores utilitários fechados (baú, van ou furgão), bem como serviços de transporte por meio da disponibilização de 60 (sessenta) veículos, abastecidos, com motoristas habilitados, necessários ao transporte de urnas eletrônicas, materiais e pessoas na cidade de Rio Branco, por ocasião do Primeiro Turno das Eleições 2024 (06/10/2024) e de eventual Segundo Turno (27/10/2024), observadas as especificações do Termo de Referência.

1.2 Para elaboração de suas propostas, os licitantes deverão observar exclusivamente a descrição do objeto definido no edital, que sempre prevalecerá em face das especificações vinculadas aos códigos do CATSER.

1.3 A licitação será composta de 30 itens, conforme tabela constante do item 1 do Termo de Referência (Anexo I do Edital), facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4 Esta licitação será exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme previsto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar n. 123/2006 (art. 6º do Decreto Federal n. 8.538/2015).

2. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME**Data: 12/08/2024****Horário: 10h00 (horário de Brasília)****Local: Portal de Compras Governamentais** (www.gov.br/compras/pt-br/)**UASG – 070002****Fone: (68) 3212-4401 (Geral) e 3212-4446 (pregoeiro(a))****3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP n. 3, de 2018 e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no sistema SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto, poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

- 3.5.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.5.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.5.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.5.8 agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.5.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.5.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme o [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.6 O impedimento de que trata o item 3.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.7 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.8 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.9 O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.10 A vedação de que trata o item 3.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 4.1.1 Nos termos no Acórdão 1.211/2021, do Plenário do TCU, será admitida a juntada, no prazo assinalado pelo Pregoeiro, de documentos que apenas venham a atestar condição preexistente à abertura da sessão pública do certame.**
- 4.1.2 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
- 4.1.2.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 4.1.2.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 4.2 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.2.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.2.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 4.2.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 4.2.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.4 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.4.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.5 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 4.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- 4.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.8 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.9 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- 4.9.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.9.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.10.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.10.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.12 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.13 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.14 DA EQUALIZAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS SUBSCRITAS POR LICITANTES PESSOAS FÍSICAS.

4.14.1 Em razão do ônus financeiro adicional a cargo do TRE/AC, consistente no pagamento da contribuição patronal em quantia correspondente a 20% (vinte por cento) do valor pago a título de remuneração pelos serviços prestados por contratados pessoas físicas (art. 22, III, da Lei n.º 8.212/1991), deverão os licitantes nessa condição observar que o o valor ofertado por licitante pessoa física deverá contemplar obrigatoriamente a parcela correspondente à contribuição patronal que é devida pelo Tribunal, na ordem de 20%.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: número do item; especificação do serviço; quantidade; preço unitário ou desconto (mensal, unitário, etc, conforme o caso); anual, total do item, quantidade cotada, conforme Anexo I deste Edital - Termo de Referência.
- 5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.8.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5 O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM**.
- 6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7 O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

- 6.8 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.9 O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 1,00 (um real)**.
- 6.10 Será adotado o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.10.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.10.3 O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.10.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta
- 6.17 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.17.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 6.17.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.17.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.17.2.1 empresas brasileiras;
- 6.18 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.18.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.18.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.18.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.18.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, sob pena de recusa da proposta apresentada.
- 6.18.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.19 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.
- 7.2 O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 7.3 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.3.1 conter vícios insanáveis;
- 7.3.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.3.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço estimado definido para a contratação;
- 7.3.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

- 7.3.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.4 No caso de bens e serviços em geral, é indicio de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.4.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o 7.4, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.4.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.4.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.5 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.5.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.5.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.6 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da Equipe de Planejamento da contratação.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1 Habilitação jurídica:

- 8.1.1.1 Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional (art. 6º, VIII, L. 14.133/2021).
- 8.1.1.2 Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.1.1.3 Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.1.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.1.1.5 Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020](#)
- 8.1.1.6 Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.1.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.1.1.8 Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- 8.1.1.9 Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#)
- 8.1.1.10 Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.1.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

- 8.1.2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.1.2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.1.2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.1.2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.1.2.4.1 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;
- 8.1.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Municipal ou Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e **compatível com o objeto contratual**;
- 8.1.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda *Municipal ou Distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, se exigível, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, **de acordo com o objeto pretendido**.

8.1.3 Qualificação Econômico-Financeira:

8.1.3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

8.1.3.1.1 Caso seja positiva a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deve apresentar, no mesmo ato, a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação;

8.1.3.1.2 A licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação judicialmente acolhido, deverá, ainda assim, comprovar todos os demais requisitos de qualificação previstos no edital e em seus anexos.

8.1.4 Qualificação Técnica:

8.1.4.1 A empresa deverá comprovar, mediante apresentação de declaração própria de que possui instrumentos, como força de trabalho, veículos e demais recursos que possibilitem a realização dos serviços contratados.

8.1.4.2 Em caso de participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.1.4.3 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.1.4.4 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.1.4.5 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.1.4.6 O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.1.4.7 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.1.4.8 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.1.4.9 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.1.5. Outros Documentos

8.1.5.1 Declaração para fins de cumprimento do disposto na Resolução/CNJ n.º 07/2005 e do inciso XI do artigo 18 da Lei 14.791/2023 (LDO 2024) – Anexo III.

8.1.6 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2 Em relação a empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4 No caso de empresas reunidas em consórcios, a habilitação técnica, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.8 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10 Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução não é obrigatória.

- 8.10.1 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pelo e-mail setran@tre-ac.jus.br, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.
- 8.10.2 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 8.11 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.11.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 8.12 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 8.12.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 8.13 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.13.1 A consulta aos cadastros de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.13.2 Constatado algum indício de tentativa de burla aos efeitos de sanção aplicada a outra empresa com quadro social semelhante ao de alguma licitante deste certame (ocorrências impeditivas indiretas), deverá o pregoeiro diligenciar para apurar tal fato, verificando, ao menos:
- 8.13.2.1 As condições de constituição da pessoa jurídica ou do início da sua relação com os sócios da empresa sancionada;
- 8.13.2.2 A atividade econômica desenvolvida pelas empresas;
- 8.13.2.3 A composição do quadro societário e identidade dos dirigentes/administradores;
- 8.13.2.4 Compartilhamento de estrutura física ou de pessoal;
- 8.13.2.4.1 Sendo observados indícios fortes de tentativa de fraude aos efeitos de penalidade aplicada a outra empresa, o pregoeiro deverá apurar e decidir sobre a conduta da licitante, após garantido o contraditório e ampla defesa.
- 8.13.2.4.2 Caso a decisão considere a conduta como fraude, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação, além avaliar a necessidade da aplicação das penalidades previstas no capítulo n.º 19.
- 8.13.2.4.3 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.14 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.14.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.14.2 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.15 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.16 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.16.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.16.1.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.17 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.14.1.
- 8.18 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.19 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

9. DOS RECURSOS

- 9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

- 9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 9.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 9.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 10.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, esta será formalizada por Termo de Contrato, conforme minuta anexa a este Edital.
- 10.2 O fornecedor terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 10.3 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 10.3.1 eventual registro da licitante no CADIN não impede a contratação, conforme decisão do STF na ADI 1.454/DF.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 11.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 11.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 11.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 11.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 11.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 11.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;
- 11.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 11.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 11.1.5 Fraudar a licitação
- 11.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 11.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 11.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 11.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 11.1.8 Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 11.2.1 Advertência;
 - 11.2.2 Multa;
 - 11.2.3 Impedimento de licitar e contratar; e
 - 11.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 11.3.2 As peculiaridades do caso concreto
 - 11.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 11.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 11.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4 A multa será recolhida no prazo máximo de **7 (sete) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
- 19.1.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.
 - 18.1.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.
- 11.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.
- 11.7 A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 11.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar;
- 11.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o **descumprimento total da obrigação assumida** e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 11.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 11.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 12.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#) ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.
- 12.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 12.3 As impugnações e pedidos de esclarecimento serão encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para o e-mail pregoeiro@tre-ac.jus.br.
- 12.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 12.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 12.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 13.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 13.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 13.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 13.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 13.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 13.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 13.9 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica plena aceitação das condições estipuladas neste edital e seus anexos.
- 13.10 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- 13.10.1 Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
 - 13.10.2 Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
 - 13.10.3 Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
 - 13.10.4 Adjudicar o objeto e homologar a licitação.
 - 13.10.5 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
 - 13.10.6 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
 - 13.10.7 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.
- 13.11 As decisões do pregoeiro serão consideradas definitivas somente após terem sido homologadas pela autoridade competente do TRE/AC.
- 13.12 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico www.tre-ac.jus.br.
- 13.13 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
- 13.14 Integra este Edital, para todos os fins e direto os seguintes anexos:
- 13.14.1 **Anexo I** - Termo de Referência;
 - 13.14.1.1 Apêndices do Anexo I:
 - 13.14.1.1.1 - Modelo de Proposta de Preços;
 - 13.14.1.1.2 - Estudo Técnico Preliminar;
 - 13.14.2 **Anexo II** - Minuta do Contrato;
 - 13.14.3 **Anexo III** - Declaração para fins de cumprimento do disposto na Resolução/CNJ n.º 07/2005 e do inciso XI do artigo 18 da Lei 14.791/2023 (LDO 2024).

Rosana Magalhães da Silva

Diretora-Geral do TRE/AC

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1. O presente Termo de Referência visa à delimitação da Contratação, dos serviços comuns de transporte, por meio de 30 (trinta) veículos automotores utilitários fechados (baú, van ou furgão), um para cada uma das rotas constantes dos Anexos I e II, devidamente abastecidos, com motoristas habilitados, necessários à distribuição e ao recolhimento de urnas eletrônicas e demais materiais de mesários das seções eleitorais de Rio Branco, por ocasião do Primeiro Turno das Eleições 2024 (06/10/2024). De igual forma, as atividades deverão ser contratadas para eventual Segundo Turno (27/10/2024). Os veículos deverão ser disponibilizados conforme dados constantes do item 7 deste Termo de Referência, bem como nas quantidades abaixo.

FORNECIMENTO DE VEÍCULOS ABASTECIDOS E COM MOTORISTAS PARA 30 ROTAS NA CIDADE DE RIO BRANCO - ACRE PARA AS ELEIÇÕES DE 2024, DE ACORDO COM O ITEM 7 - INSTRUÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONFORME ENDEREÇOS CONSTANTES DO ANEXO I DESTE TERMO DE REFERÊNCIA. - 30 VEÍCULOS TIPO FURGÃO (UM PARA CADA ROTA) PARA OTRANSPORTE DE URNAS - Os veículo percorrerão a rota uma vez na distribuição e outra vez no recolhimento das Urnas Eletrônicas. Os veículos devem estar disponíveis a partir de 04/10/2024 a 06/10/2024 para o 1º turno e, havendo 2º turno, nos dias 25 a 27/10/2024. - 60 VEÍCULOS TIPO HATCH OU SEDÃ (DOIS PARA CADA ROTA) PARA O TRANSPORTE DE TÉCNICOS E DE MATERIAIS - Os veículos percorrerão a rota de forma variável e aleatória, durante os dias da prestação dos serviços, a depender da necessidade de deslocamento entre os locais de votação, sede do TRE e local base da rota. Os veículos devem estar disponíveis a partir de 05/10/2024 a 06/10/2024 para o 1º turno e, havendo 2º turno, nos dias 26 e 27/10/2024.		QUANTIDADE (TURNO)	VALOR DA ROTA POR TURNO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
30 ROTAS DA CAPITAL - RIO BRANCO-ACRE				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
01	ROTA 101 - UM VEÍCULO TIPO FURGÃO E DOIS VEÍCULOS TIPO HATCH OU SEDÃ - 1º TURNO E EVENTUAL 2º TURNO	2		
02	ROTA 102 - UM VEÍCULO TIPO FURGÃO E DOIS VEÍCULOS TIPO HATCH OU SEDÃ - 1º TURNO E EVENTUAL 2º TURNO	2		
03	ROTA 103 - UM VEÍCULO TIPO FURGÃO E DOIS VEÍCULOS TIPO HATCH OU SEDÃ - 1º TURNO E EVENTUAL 2º TURNO	2		
04	ROTA 104 - UM VEÍCULO TIPO FURGÃO E DOIS VEÍCULOS TIPO HATCH OU SEDÃ - 1º TURNO E EVENTUAL 2º TURNO	2		
05	ROTA 105 - UM VEÍCULO TIPO FURGÃO E DOIS VEÍCULOS TIPO HATCH OU SEDÃ - 1º TURNO E EVENTUAL 2º TURNO	2		
06	ROTA 106 - UM VEÍCULO TIPO FURGÃO E DOIS VEÍCULOS TIPO HATCH OU SEDÃ - 1º TURNO E EVENTUAL 2º TURNO	2		
07	ROTA 107 - UM VEÍCULO TIPO FURGÃO E DOIS VEÍCULOS TIPO HATCH OU SEDÃ - 1º TURNO E EVENTUAL 2º TURNO	2		
08	ROTA 108 -UM VEÍCULO TIPO FURGÃO E DOIS VEÍCULOS TIPO HATCH OU SEDÃ - 1º TURNO E EVENTUAL 2º TURNO	2		
09	ROTA 109 - UM VEÍCULO TIPO FURGÃO E DOIS VEÍCULOS TIPO HATCH OU SEDÃ - 1º TURNO E EVENTUAL 2º TURNO	2		
10	ROTA 110 - UM VEÍCULO TIPO FURGÃO E DOIS VEÍCULOS TIPO HATCH OU SEDÃ - 1º TURNO E EVENTUAL 2º TURNO	2		
11	ROTA 111 - UM VEÍCULO TIPO FURGÃO E DOIS VEÍCULOS TIPO HATCH OU SEDÃ - 1º TURNO E EVENTUAL 2º TURNO	2		
12	ROTA 112 - UM VEÍCULO TIPO FURGÃO E DOIS VEÍCULOS TIPO HATCH OU SEDÃ - 1º TURNO E EVENTUAL 2º TURNO	2		
13	ROTA 113 - UM VEÍCULO TIPO FURGÃO E DOIS VEÍCULOS TIPO HATCH OU SEDÃ - 1º TURNO E EVENTUAL 2º TURNO	2		
14	ROTA 114 - UM VEÍCULO TIPO FURGÃO E DOIS VEÍCULOS TIPO HATCH OU SEDÃ - 1º TURNO E EVENTUAL 2º TURNO	2		
15	ROTA 115 - UM VEÍCULO TIPO FURGÃO E DOIS VEÍCULOS TIPO HATCH OU SEDÃ - 1º TURNO E EVENTUAL 2º TURNO	2		

16	ROTA 116 - UM VEÍCULO TIPO FURGÃO E DOIS VEÍCULOS TIPO HATCH OU SEDÃ - 1º TURNO E EVENTUAL 2º TURNO	2		
17	ROTA 117 - UM VEÍCULO TIPO FURGÃO E DOIS VEÍCULOS TIPO HATCH OU SEDÃ - 1º TURNO E EVENTUAL 2º TURNO	2		
18	ROTA 901 - UM VEÍCULO TIPO FURGÃO E DOIS VEÍCULOS TIPO HATCH OU SEDÃ - 1º TURNO E EVENTUAL 2º TURNO	2		
19	ROTA 902 - UM VEÍCULO TIPO FURGÃO E DOIS VEÍCULOS TIPO HATCH OU SEDÃ - 1º TURNO E EVENTUAL 2º TURNO	2		
20	ROTA 903 - UM VEÍCULO TIPO FURGÃO E DOIS VEÍCULOS TIPO HATCH OU SEDÃ - 1º TURNO E EVENTUAL 2º TURNO	2		
21	ROTA 904 - UM VEÍCULO TIPO FURGÃO E DOIS VEÍCULOS TIPO HATCH OU SEDÃ - 1º TURNO E EVENTUAL 2º TURNO	2		
22	ROTA 905 - UM VEÍCULO TIPO FURGÃO E DOIS VEÍCULOS TIPO HATCH OU SEDÃ - 1º TURNO E EVENTUAL 2º TURNO	2		
23	ROTA 906 - UM VEÍCULO TIPO FURGÃO E DOIS VEÍCULOS TIPO HATCH OU SEDÃ - 1º TURNO E EVENTUAL 2º TURNO	2		
24	ROTA 907 - UM VEÍCULO TIPO FURGÃO E DOIS VEÍCULOS TIPO HATCH OU SEDÃ - 1º TURNO E EVENTUAL 2º TURNO	2		
25	ROTA 908 - UM VEÍCULO TIPO FURGÃO E DOIS VEÍCULOS TIPO HATCH OU SEDÃ - 1º TURNO E EVENTUAL 2º TURNO	2		
26	ROTA 909 - UM VEÍCULO TIPO FURGÃO E DOIS VEÍCULOS TIPO HATCH OU SEDÃ - 1º TURNO E EVENTUAL 2º TURNO	2		
27	ROTA 910 - UM VEÍCULO TIPO FURGÃO E DOIS VEÍCULOS TIPO HATCH OU SEDÃ - 1º TURNO E EVENTUAL 2º TURNO	2		
28	ROTA 911 - UM VEÍCULO TIPO FURGÃO E DOIS VEÍCULOS TIPO HATCH OU SEDÃ - 1º TURNO E EVENTUAL 2º TURNO	2		
29	ROTA 912 - UM VEÍCULO TIPO FURGÃO E DOIS VEÍCULOS TIPO HATCH OU SEDÃ - 1º TURNO E EVENTUAL 2º TURNO	2		
30	ROTA 913 - UM VEÍCULO TIPO FURGÃO E DOIS VEÍCULOS TIPO HATCH OU SEDÃ - 1º TURNO E EVENTUAL 2º TURNO	2		

2. Semelhantemente, o fornecimento dos serviços comuns de transporte por meio da locação de 60 (sessenta) veículos (dois para cada rota), abastecidos, com motoristas habilitados, necessários ao transporte de técnicos e materiais na cidade de Rio Branco por ocasião do Primeiro Turno das Eleições 2024 (06/10/2024) e de eventual Segundo Turno (27/10/2024), observadas as especificações deste Termo de Referência.
3. Os serviços serão atendidos da seguinte forma: Serão contratados 30 (trinta) itens, equivalentes às 30 (trinta) rotas existentes. Cada rota será composta por: a) **01 (um) veículo destinado ao transporte de urnas eletrônicas (baú, van ou furgão)** e de b) **02 (dois) veículos de passeio para o transporte de pessoas e de materiais** de eleição como notebooks tablets impressos, cabos e demais materiais. A Proposta fornecida para cada item deverá abranger a prestação dos serviços com os seus 03 (três) veículos.
4. Dessa forma, a contratação se dará por item. Cada item é equivalente à uma rota e será composto por 03 (três) veículos: (01 (um) veículo destinado ao transporte de urnas eletrônicas - utilitários fechados (baú, van ou furgão) e, de 02 (dois) veículos de passeio para o transporte de pessoas e de materiais, conforme descrito no item 3 acima.
5. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme indicado no Estudo Técnico Preliminar.
6. O prazo de vigência da contratação até 31/12/2024 contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. Conforme verificado nos últimos anos, a Secretaria de Tecnologia da Informação (STI) do TRE/AC, bem como os Fóruns Eleitorais da Capital, necessitam de veículo de passeio para dar apoio aos deslocamentos de servidores e materiais necessários ao serviço, incumbidos das tarefas relativas à instalação/suporte/desinstalação dos sistemas eleitorais, vistorias aos locais de votação, bem como das rotinas de preparação, realização do Pleito Eleitoral propriamente dito.
2. Nem toda a frota do TRE/AC, nem o quadro de motoristas terceirizados suportariam a realização desse serviço, de maneira que se faz necessária a contratação em questão.
3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme evento 0580427, página 2, item 19, para o caso do transporte de urnas e item 20 para a locação dos veículos sedans.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

1. A solução é a locação de veículos para suprir a demanda excedente no período eleitoral, especificamente o transporte de urnas para as seções eleitorais da Capital, bem como o transporte de técnicos e materiais de eleição na véspera e no dia do Pleito.
2. As Zonas Eleitorais, principalmente da Capital, necessitam efetivamente do serviço realizado por meio de furgões para o transporte das urnas para os locais de votação, bem como a STI necessita de 60 veículos para o transporte de seus técnicos na Capital.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. PLANO DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL (PLS) DO TRE-AC

1. O art. 5º da Lei n. 14.133/2021 reproduz o Princípio do Desenvolvimento Sustentável.
2. Por sua vez, a Resolução CNJ n. 347/2020 estabelece que os órgãos do Poder Judiciário devem prever critérios de sustentabilidade em suas contratações, tais como: métodos utilizados para avaliação e especificação de bens, materiais, serviços e obras em função do seu impacto ambiental, social, cultural e econômico, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável – PLS de cada órgão, cuja gestão está prevista no art. 4º dessa norma.
3. Após consulta ao referido Plano, verificou-se que
 1. ☐ **há ações** e estratégias voltadas ao desenvolvimento sustentável diretamente associadas ao objeto pretendido nesta contratação.
 2. ☒ **não há ações** e estratégias voltadas ao desenvolvimento sustentável diretamente associadas associadas ao objeto pretendido nesta contratação.
4. Todavia, o art. 21 da Resolução CNJ n. 400/2021 estatui que as aquisições e contratações realizadas pelos órgãos do Poder Judiciário devem observar os critérios de sustentabilidade quanto aos bens, serviços e obras, inclusive na execução de reformas, na locação, aquisição e manutenção predial de bens imóveis, citando, entre eles, alguns que constam da Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 01/2010 que, de igual forma, também dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal.
5. Em razão desses normativos, estão sendo exigidos os seguintes requisitos:
 1. ☐ sociais
 2. ☒ ambientais, constantes do item deste Termo
 3. ☐ econômicos
 4. ☐ culturais
 5. Atender aos limites de emissão de poluentes definidos pela Etiqueta Nacional de Conservação de Energia, mantida pelo INMETRO
 6. Atender aos limites de emissão de ruídos constante da RESOLUÇÃO CONAMA nº 1, de 11 de fevereiro de 1993.

6. QUANTO AOS VEÍCULOS:

1. Veículo - furgão ou baú, com:

1. capacidade para 2 (duas) pessoas (incluindo motorista);
2. perfeito estado de limpeza e conservação;
3. tamanho do compartimento de carga compatível com a quantidade de urnas e materiais a serem transportados;
4. todos os acessórios e itens de segurança obrigatórios exigidos pelas normas brasileiras de trânsito.
5. estrutura interna e externa em perfeitas condições e sem avarias e sem infiltrações

2. Carro Tipo de Passeio - hatch Sedan, veículo com:

1. com, no máximo, 5 (cinco) anos de fabricação;
2. 4 (quatro) portas;
3. capacidade para 5 (cinco) pessoas (incluindo motorista);
4. ar-condicionado;
5. perfeito estado de limpeza e conservação;
6. capacidade mínima de volume do bagageiro de 300 litros;
7. todos os acessórios e itens de segurança obrigatórios exigidos pelas normas brasileiras de trânsito.

5. QUANTO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PELA CONTRATADA:

1. Os serviços consistem no transporte de urnas eletrônicas, sacolas/pastas plásticas acondicionadas em caixas de papelão e cabinas de votação confeccionadas em papelão etc, bem como de pessoas nos dias e horários especificados no item 7 **INSTRUÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS - DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO**;
2. O transporte deve ser feito em veículos tipo baú, van ou furgão, e veículos de passeio tipo hatch ou sedan.

3. As urnas eletrônicas e demais materiais e pessoas serão embarcados nos veículos no estacionamento do imóvel localizado na Alameda Ministro Miguel Ferrante, 303 - Portal da Amazônia, CEP: 69.915-632 - Depósito de Urnas - Anexo TRE.
4. Os materiais deverão ser entregues e recolhidos, nos dias 06 (1º turno) e 27 (2º turno - caso haja) de outubro de 2024, dos locais de votação de cada rota, constantes dos Anexos I e II e, após recolhidos, transportados para o endereço acima.
5. Nem sempre os veículos conseguirão fazer o percursos conforme quilometragens constantes dos Anexos I e II, pois pode haver locais de votação fechados no início dos trabalhos ou com filas no final da votação, havendo necessidade de retorno em alguns locais tanto na entrega quanto no recolhimento das urnas.
6. Importante destacar que a rota de recolhimento NÃO considera a ordem sequencial de entrega das urnas. Começa a partir da sede da rota, local que será definida posteriormente, após vistorias pelas zonas eleitorais e STI, e possivelmente poderá ter percurso relativamente maior que o percurso de entrega. O gerente da rota indicará os locais em que a votação já foi concluída, por isso poderá ter acréscimo de até 30% na quilometragem da rota inicialmente planejada, cuja quilometragem consta deste Termo.
7. Sobre a quilometragem informada nos Anexos I e II, é importante destacar que estas não possuem a mesma informações se forem consultadas as rotas utilizando dados do google maps, pois foi verificado que nem todas estão com a informação compatível com a verificação real que foi realizada com os veículos do TRE;
8. A relação de locais e quantidade de urnas apresentada nas rotas é passível de alterações que virão após o fechamento do cadastro, agregações de seções e vistoria dos locais de votação, podendo haver inclusão, exclusão ou substituição de locais, inclusive poucos dias antes da eleição.
9. Durante a prestação dos serviços, se forem detectadas situações que impeçam a utilização do veículo a empresa deve substituí-lo no prazo máximo de 02 (duas) horas.
10. Os veículos deverão estar disponíveis e em condições de uso, com tanque cheio, sem qualquer propaganda ou adesivo que remeta à propaganda ou político-partidária, e com motorista habilitado, pneus e demais itens de segurança em perfeito estado de conservação e segurança, lataria sem infiltração ou outra condição que coloque em risco a integridade dos bens e colaboradores a serem transportados.
11. Na execução dos serviços - distribuição e recolhimento de urnas eletrônicas - o TRE-AC, por meio de seus servidores, acompanhará o veículo que transportará as urnas às seções eleitorais, procedendo à organização das mesmas;
12. Na distribuição e no recolhimento das urnas eletrônicas, o motorista será sempre acompanhado por servidor do TRE-AC ou pessoa designada, **não podendo o motorista se ausentar do veículo em hipótese alguma, a fim de evitar transtornos;**
13. No caso de distribuição o motorista de cada veículo contratado deverá aguardar a instalação das urnas eletrônicas pelos servidores do TRE-AC para, somente então, se deslocar para próximo local de entrega dos materiais;
14. **A quantidade de urnas eletrônicas por ROTA poderá ser reduzida ou acrescida em até 25% (vinte e cinco por cento), devendo tal alteração ser aceita pelo licitante vencedor da rota sem custo adicional ou a reduzir.**
15. Cada veículo designado para o transporte de urnas deverá ter disponibilidade para um passageiro a ser designado pelo contratante, o qual acompanhará a distribuição e o recolhimento do material.
16. **A quantidade de quilômetros e de locais de votação (locais onde serão entregues as Urnas Eletrônicas e de onde estas serão recolhidas, juntamente com os materiais de eleição) da rota poderá ser reduzida ou acrescida em até 30% (trinta por cento), devendo tal alteração ser aceita pelo licitante vencedor da rota sem custo adicional ou a reduzir.**
17. **Em virtude de alteração de locais de votação, a quantidade de quilômetros por ROTA poderá ser reduzida ou acrescida em até 30% (trinta por cento), devendo tal alteração ser aceita pelo licitante vencedor da rota sem custo adicional.**
18. Quanto ao transporte de urnas, cada ITEM deverá ser atendido por um único veículo automotor com tamanho e capacidade compatível com a quantidade de urnas e/ou materiais a serem transportados. Não será aceito veículo com dimensões exageradamente superior à quantidade de urnas a serem transportadas.
19. Caso o licitante pretenda concorrer a mais de um item, deverá dispor do quantitativo de veículos necessários à realização dos serviços, visto que estes serão executados simultaneamente;
20. Os serviços correspondentes aos trabalhos relacionados com Segundo Turno das Eleições de 2024 somente serão contratados se houver esta condição na cidade de Rio Branco.
21. Não dispondo o TRE-AC dos meios e recursos necessários à consecução dos serviços ora em comento pelo regime de execução direta, faz-se mister proceder à sua contratação com terceiros, que serão selecionados mediante procedimento licitatório;
22. Ressalte-se que O Tribunal Regional Eleitoral do Acre não possui veículos suficientes para atender a suas demandas de transporte, relativas aos trabalhos que se exigirão em decorrência do Pleito 2024, bem como não há pessoal para a condução dos veículos de que se necessita crescer, sendo necessária, portanto, a contratação destes serviços, neste caso específico, para a véspera e dia das eleições de 2024.

6. ESTIMATIVA DE ITENS A SEREM CONTRATADOS

1. Conforme quadro constante do item 1.1 deste Termo de Referência.

7. INSTRUÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS - DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DOS VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE URNAS.

1. As urnas eletrônicas deverão ser carregadas pelas duas abas laterais de cada caixa, tarefa esta a cargo do pessoal fornecido pelo contratante, uma a uma, com empilhamento máximo de dez caixas, com amarração destas nos veículos por meio de cordas, evitando-se quedas eventuais no transporte;
 1. As dimensões aproximadas de cada Urna Eletrônica são: Altura: 30 centímetros, comprimento: 42 centímetros, largura: 43 centímetros, com peso de 8,7 quilogramas.
2. As urnas eletrônicas não poderão sofrer inclinação no transporte, devendo ser conduzidas sempre na posição horizontal, conforme especificação contida na caixa da urna eletrônica;

3. Apenas as cabinas de votação poderão ser colocadas em cima das caixas das urnas, sendo vedada a colocação de qualquer outro tipo de material;
4. O embarque/desembarque das urnas e material será atribuição de equipe fornecida pelo TRE-AC.

5. **DOS DIAS E HORÁRIOS:**

1. **Os veículos e motoristas deverão estar disponíveis no imóvel descrito no item 5.3, abastecidos (com tanque cheio), pontualmente nas datas a seguir informadas:**

2. **PRIMEIRO TURNO:**

1. **EMBARQUE DAS URNAS NOS VEÍCULOS:**

1. **Dia: 04.10.2024 (sexta-feira);**
2. **Início dos trabalhos: 13h00 - os veículos deverão pernoitar no pátio do imóvel descrito no item 5.3, no dia 04.10.2024, após o embarque das urnas;**

2. **DISTRIBUIÇÃO DAS URNAS NAS SEÇÕES ELEITORAIS:**

1. **Dia: 05.10.2024 (sábado);**
2. **Início dos trabalhos: 12h00, os veículos já estarão disponíveis no pátio da Sede do TRE do Acre;**
3. **Término: estima-se que os trabalhos sejam concluídos até às 21h00, todavia, os serviços deverão ser prestados até o término da montagem de todas as seções da rota respectiva.**

3. **RECOLHIMENTO DAS URNAS NAS SEÇÕES ELEITORAIS:**

1. **Dia: 06/10/2024 (domingo, dias das Eleições);**
2. **Início dos trabalhos: Todos os veículos e motoristas deverão se apresentar, ao gerente da Rota específica, em um de seus locais de votação, 01 (uma) horas antes do horário estipulado para o término da votação (a constar do contrato a ser firmado) para as orientações referentes ao início do recolhimento das Urnas e demais materiais da Rota e transporte destes para o imóvel descrito no item 5.3;**
3. **Término: Estima-se que o recolhimento das Urnas seja concluído até às 20h00. Todavia, os serviços deverão ser prestados até que todas as Urnas da Rota respectiva tenham sido efetivamente recolhidas e descarregadas no imóvel descrito no item 5.3. A quantidade de Urnas a serem recolhidas pode ser diferente da quantidade de Urnas distribuídas na mesma Rota.**

3. **SEGUNDO TURNO, SE HOUVER:**

1. **EMBARQUE DAS URNAS:**

1. **Dia 25/10/2024 (sexta-feira);**
2. **Início: a partir das 13h00; os veículos deverão pernoitar no pátio do imóvel descrito no item 5.3, após o embarque das urnas;**
3. **Término: estima-se que os trabalhos sejam concluídos até as 21h00, todavia, os serviços deverão ser prestados até o término da montagem de todas as seções eleitorais da rota respectiva.**

2. **DISTRIBUIÇÃO DAS URNAS NAS SEÇÕES ELEITORAIS:**

1. **Dia: 26/10/2024 (sábado);**
2. **Início: a partir das 12h00, os veículos já estarão disponíveis no pátio do imóvel descrito no item 5.3;**
3. **Término: estima-se que os trabalhos sejam concluídos até as 21h00, todavia, os serviços deverão ser prestados até o término da montagem de todas as seções eleitorais da rota respectiva e descarregadas no imóvel descrito no item 5.3. A quantidade de urnas a serem recolhidas pode ser diferente da quantidade de urnas distribuídas na mesma rota.**

3. **RECOLHIMENTO DAS URNAS NAS SEÇÕES ELEITORAIS:**

1. **Dia: 27/10/2024 (domingo, dias das Eleições);**
2. **Início dos trabalhos: Todos os veículos e motoristas deverão se apresentar, ao gerente da Rota específica, em um de seus locais de votação, 01 (uma) horas antes do horário estipulado para o término da votação (a constar do contrato a ser firmado) para as orientações referentes ao início do recolhimento das Urnas e demais materiais da Rota;**
3. **Término: Estima-se que o recolhimento das Urnas seja concluído até às 20h00. Todavia, os serviços deverão ser prestados até que todas as Urnas da Rota respectiva tenham sido efetivamente recolhidas e descarregadas no imóvel descrito no item 5.3. A quantidade de Urnas a ser recolhidas pode ser diferente da quantidade de Urnas distribuídas na mesma Rota e transporte destes para o imóvel descrito no item 5.3.**

2. **DOS VEÍCULOS DE PASSEIO - 1º TURNO:**

1. **Dia 05/10/2024 (sábado, véspera das eleições - 1º Turno):** Os motoristas deverão se apresentar às 12h00 ao gerente da rota específica para a qual for designado, que organizará como será realizado o trabalho de acompanhamento da distribuição das urnas e montagem das seções (a partir das 13h00). O encerramento dos trabalhos ocorrerá após a finalização da referida atividade, cuja horário previsto para conclusão estima-se que seja por volta das 19h00, mas que pode se estender até às 21h00. A liberação dos motoristas das rotas será feita pelo gerente da respectiva rota, que combinará como se dará a reapresentação para o início dos trabalhos no dia seguinte.

2. **Dia 06/10/2024 (DOMINGO, dia das eleições - 1º Turno):** Os motoristas deverão estar disponíveis a partir das 04h00 e deverão se dirigir ao local combinado com o gerente da rota para o qual for designado e realizar as tarefas de condução que lhe forem por ele determinadas. O encerramento dos trabalhos ocorrerá com o acompanhamento da atividade de recolhimento das urnas e materiais da eleição, ao final da votação (a partir das 15h00), e apuração do resultado, sendo necessário se dirigir à sede do TRE ou Depósito de Urnas para finalmente ser dispensado pelo gerente da rota específica para o qual for designado (o que estima-se que deva ocorrer por volta das 18h00, mas que pode se estender até às 20h00).

3. DOS VEÍCULOS DE PASSEIO - 2º TURNO, SE HOVER:

1. **Dia 26/10/2024 (sábado, véspera das eleições - 2º Turno):** Os motoristas deverão se apresentar às 12h00 ao gerente da rota específica para a qual for designado, que organizará como será realizado o trabalho de acompanhamento da distribuição das urnas e montagem das seções (a partir das 13h00). O encerramento dos trabalhos ocorrerá após a finalização da referida atividade, cuja horário previsto para conclusão estima-se que seja por volta das 19h00, mas que pode se estender até às 21h00. A liberação dos motoristas das rotas será feita pelo gerente da respectiva rota, que combinará como se dará a reapresentação para o início dos trabalhos no dia seguinte.
2. **Dia 27/10/2024 (DOMINGO, dia das eleições - 2º Turno):** Os motoristas deverão estar disponíveis a partir das 04h00 e deverão se dirigir ao local combinado com o gerente da rota para o qual for designado e realizar as tarefas de condução que lhe forem por ele determinadas. O encerramento dos trabalhos ocorrerá com o acompanhamento da atividade de recolhimento das urnas e materiais da eleição, ao final da votação (a partir das 15h00), e apuração do resultado, sendo necessário se dirigir à sede do TRE ou Depósito de Urnas para finalmente ser dispensado pelo gerente da rota específica para o qual for designado (o que estima-se que deva ocorrer por volta das 18h00, mas que pode se estender até às 20h00).

8. SEGURO DOS VEÍCULOS

1. A CONTRATADA deverá comprovar, mediante apresentação de apólice, que possui seguro total para os veículos que pretende disponibilizar para a prestação dos serviços.
2. O seguro total, sem prejuízo dos benefícios da cobertura “compreensiva”, deverá contemplar, também, os seguintes adicionais:
3. Cobertura de Acidentes Pessoais de Passageiros (APP):
4. pelo menos R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) por passageiro: em caso de morte, invalidez permanente total ou parcial e despesas médicas;
5. pelo menos R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) por passageiro: em caso de danos corporais e/ou materiais causados a passageiros.
6. Cobertura de Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos (CRF-V), para reembolso que o segurado seja obrigado a pagar, judicial ou extrajudicialmente, por ter provocado prejuízos corporais ou materiais a terceiros;
7. Danos Materiais: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
8. Danos Morais: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
9. As coberturas de seguro ora descritas, que se revestem de caráter obrigatório como pré-requisito à adjudicação, deverá ser comprovada mediante juntada da apólice do seguro, sob pena de rescisão unilateral;
10. Se, por alguma razão, na ocorrência de acidente ou sinistro, não houver cobertura de seguro ou serem insuficientes os seguros contratados, a empresa CONTRATADA arcará com todos os ônus decorrentes de eventuais sinistros, como se se segurada fosse.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

11. DAS INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

1. **O abastecimento dos veículos será por conta do Contratado;**
2. Os veículos deverão estar higienizados ao chegar na Sede do TRE do Acre para a execução do serviço.
3. A proposta de preços deverá ser apresentada com quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.
4. Todos os veículos contarão com **motoristas próprios a cargo da CONTRATADA** e terão quilometragem livre;
5. Os veículos serão conduzidos **somente** pelos motoristas da Empresa CONTRATADA.

12. DA ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido [na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor).

13. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

1. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto.
2. Relatar, por escrito, com a devida comprovação, as eventuais irregularidades na execução dos serviços;
3. Exigir e conferir todos os documentos listados nas obrigações prévias da contratada, manifestando-se por sua regularidade ou notificar a contratada para que os apresente em prazo razoável, sob pena de não celebrar o contato, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais e editalícias;

4. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste TR e no contrato;
5. Reunir-se com a contratada, sempre que solicitado ou quando julgar necessário para definir detalhes ou esclarecer aspectos relacionados à execução dos serviços;
6. Assegurar, quando exigível, o acesso dos empregados da contratada, quando devidamente identificados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
7. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotar em registro próprio as falhas detectadas e comunicar à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas de parte desta;
8. Notificar a contratada para, no prazo máximo concedido, contados do recebimento da notificação, cumprir obrigações relacionadas aos aspectos em desacordo com as regras do contrato, alertando sobre as sanções que poderão ser aplicadas nas hipóteses de descumprimentos injustificados;
9. Rejeitar, através do fiscal contrato, a execução dos serviços em desacordo com as obrigações estabelecidas no contrato e fixar prazo para a correta execução do objeto;
10. Exercer quaisquer outras atribuições derivadas da lei, regulamentos, das demais normas aplicadas ou sempre que o exigir o interesse da Administração Pública.
11. O Servidor-usuário deverá **se recusar** à utilização, caso o veículo esteja sem o dispositivo de identificação para o serviço e comunicar o fato ao fiscal do contrato. A tarefa de identificação do veículo é de responsabilidade do contratante.

14. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

1. Cumprir fielmente os termos as condições deste termo e do edital licitatório, de modo a que os serviços se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
2. Disponibilizar, para a execução dos serviços, veículos em condições adequadas de uso, observando as condições do percurso da rota, arcando com toda e qualquer despesa com conservação e manutenção;
3. Apresentar ao TRE-AC, entre os dias 01 e 02 de outubro de 2024, mediante agendamento e para fins de vistoria prévia, os veículos destacados para cada uma das rotas;
4. Apresentar veículos licenciados em conformidade com o Código Nacional de Trânsito;
5. Operar os veículos por meio de motoristas devidamente habilitados;
6. Apresentar os veículos abastecidos, com motoristas habilitados, nos locais e horários pré-estabelecidos;
7. Percorrer integralmente o itinerário para transporte e recolhimento das urnas eletrônicas de transporte de pessoas;
8. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Representante da Administração do TRE-AC, quanto à execução dos serviços a serem contratados;
9. Manter, durante toda a execução do Contrato, as mesmas condições exigidas para habilitação e qualificação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
10. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados ou por eles causados a terceiros no desempenho e nos horários da prestação dos serviços;
11. Não subcontratar a execução dos serviços, sem prévia anuência do TRE-AC.
12. Apresentar veículo livre de adesivos ou logomarcas político-partidárias;
13. Apresentar veículo livre de infiltrações ou outras avarias;
14. Apresentar veículo com pneus em condições de rodagem;
15. Apresentar veículo com todas as portas e fechaduras em totais condições de uso e em perfeito funcionamento;
16. Apresentar veículo em tamanho compatível com a quantidade de Urnas Eletrônicas existente na rota para a qual foi vencedor, não sendo aceito o fornecimento de caminhões considerados excessivamente grandes pela fiscalização dos serviços;
17. substituir, no prazo máximo de 02 (duas) horas, o veículo que apresente defeito que impossibilite a continuidade da execução dos serviços, seja no decorrer da rota ou mesmo no período que antecede a distribuição e o recolhimento dos materiais e, ainda, defeito identificado no momento da vistoria veicular.
18. apresentar todos os motoristas para a realização de reunião de instruções na sexta-feira ou no sábado antes da eleição, (dia 4 ou 5 de outubro de 2024 e no dia 25 ou 26 de outubro de 2024, em caso de existência de segundo turno) a ser realizada no endereço da Sede do TRE do Acre, em horário a constar do contrato que será firmado entre as partes.
19. Apresentar seguro com cobertura contra danos morais e materiais ao TRE, seus colaboradores e servidores, bem como contra danos morais e materiais causados a terceiros durante a execução dos serviços ora em contratação.

15. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
2. Na forma do art. 95 da Lei n. 14.133/2021, será firmado termo de contrato.
3. Após a assinatura do contrato **ou instrumento equivalente**, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

5. O fiscal técnico do contrato, quando houver, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
6. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
7. O gestor do contrato - ou a equipe de gestão - coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
8. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n. 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto n. 11.246, de 2022, art. 21, X).

16. DA LIQUIDAÇÃO

1. **Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.**
2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - I. o prazo de validade;
 - II. a data da emissão;
 - III. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - IV. o período respectivo de execução do contrato;
 - V. o valor a pagar; e
 - VI. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

17. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

1. O pagamento somente será realizado mediante apresentação de nota fiscal em nome da CONTRATADA, a qual tenha sido expedida dentro do seu prazo de validade.
2. À nota fiscal ou fatura deverão ser anexados os seguintes documentos-comprovantes:
 1. Certidões que comprovem a regularidade fiscal da CONTRATADA perante o INSS, o FGTS e à Fazenda Nacional;
 2. Declaração de optante do SIMPLES, conforme o caso.
3. Se houver aplicação de penalidade de multa à CONTRATADA, a quantia correspondente poderá, a critério do CONTRATANTE, ser descontada de eventual valor que lhe for devido.
4. Por ocasião dos pagamentos, será verificada a regularidade fiscal da CONTRATADA.
5. A falta de tal regularidade caracteriza inexecução parcial do contrato, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas neste instrumento contratual.
6. A retenção ou glosa no pagamento à CONTRATADA, sem prejuízo das sanções cabíveis, ocorrerá quando esta deixar de cumprir cláusulas contratuais que exijam essa medida.
7. As notas fiscais apresentadas em desacordo com o estabelecido neste instrumento convocatório serão devolvidas à CONTRATADA, não correndo, neste caso, o prazo estipulado no item **17.10**, que somente será contado a partir da completa regularização.

8. Nos termos da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e IN SRF nº 480/2004, será feita retenção das espécies tributárias passíveis de retenção na fonte: Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL, Contribuição para a Seguridade Social – COFINS, Contribuição para o PIS e Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ.
9. Não haverá a retenção prevista no subitem anterior se a CONTRATADA for optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei nº 9.317/96, ou encontrar-se isenta, nos termos das normas de regência, decisão judicial etc. Nesses casos, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos comprobatórios da isenção.
10. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
 1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
11. Pelos eventuais atrasos dos pagamentos, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data que o pagamento deveria ter ocorrido e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \quad I = \frac{6}{365} \quad I = 0,00016438$$

365 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. A compensação financeira será incluída em fatura/nota fiscal emitida posteriormente à ocorrência.
13. O pagamento será realizado mediante ordem bancária ou por OBPIX, por meio do Banco do Brasil S/A, em moeda corrente, até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal/fatura, após o recebimento definitivo dos bens ou dos serviços atestados pelo fiscal e autorizado pelo gestor do contrato, aplicadas as retenções legais, inclusive quanto à legislação municipal do imposto sobre serviços.
14. Para o pagamento por meio de OBPIX serão aceitas chaves PIX nos formatos CPF/CNPJ, e-mail, número de celular ou chave aleatória.
15. Poderá ainda o pagamento via OBPIX utilizar apenas o domicílio bancário (banco, agência e nº de conta), desde que haja chave PIX cadastrada para o domicílio bancário, exigindo-se, contudo, que a contratada informe tratar-se de conta corrente ou conta poupança.
16. O pagamento via OBPIX não será realizado caso apresentado apenas imagem de QR-Code.
17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
19. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

18. DA CESSÃO DE CRÉDITO

1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.
2. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).
4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.
5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

19. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço do item (rota).

2. Para a formulação de lances, deverá ser adotado o modo de disputa aberto e fechado.
3. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.
4. Exclusividade na participação de microempresas e empresas de pequeno porte no certame (art. 4º, da Lei n. 14.133/2021).

20. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional (art. 6º, VIII, L. 14.133/2021).
2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#)
6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
9. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#)
10. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

21. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional
3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Municipal ou Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e **compatível com o objeto contratual**;
6. Prova de regularidade com a Fazenda *Municipal ou Distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, se exigível, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, **de acordo com o objeto pretendido**.

22. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;
2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

23. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1. A empresa deverá comprovar, mediante apresentação de declaração própria de que possui instrumentos, como força de trabalho, veículos e demais recursos que possibilitem a realização dos serviços contratados.
2. Em caso de participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
3. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);
4. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
5. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
6. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

- 7. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 8. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 9. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

24. DO ÍNDICE DE REAJUSTE DO VALOR CONTRATADO

- 1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da apresentação da proposta comercial.
- 2. Na ocorrência excepcional de prorrogação contratual, independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPAC;
- 3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, em casos de outras excepcionais prorrogações contratuais, o interregno mínimo de um ano será contado da data de início dos efeitos financeiros do início último reajuste ocorrido.
- 4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s). Na ocorrência dessa hipótese, fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente.
- 5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

25. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
- 2. Os gastos resultantes desta contratação são estimados e estão estritamente condicionados à disponibilidade orçamentária.

AÇÃO:	10.14101.02.061.0033.4269.0001
PTRES:	167864
Planos internos:	UEL TRANSP1 UEL TRANSP2 FUN LOCVEI1 FUN LOCVEI2
Despesa agregada:	33.90.39.74 33.90.33.03

26. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

- 1. **SANÇÕES:** Na ocorrência das infrações administrativas descritas adiante, poderão ser aplicadas as sanções previstas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021, na forma seguinte:
 - 1. **Advertência:** pelo cometimento da infração administrativa de **dar causa à inexecução parcial do contrato**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
 - 2. **Multa:** de 5,0% (cinco inteiros por cento) a 30% (trinta inteiros por cento), de acordo com a gravidade da conduta, do valor do contrato celebrado ou da obrigação inadimplida, aplicada ao responsável por qualquer das seguintes infrações administrativas:
 - I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - II - dar causa à inexecução total do contrato;
 - III - não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - IV - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- V - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a seleção da proposta ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- VI - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

3. **Impedimento de licitar e contratar:** quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, por qualquer das seguintes infrações administrativas:

- I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a seleção da proposta ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- II - praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

4. **Declaração de inidoneidade:** será aplicada quando justificada a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 26.1.3 desta seção e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, por qualquer das seguintes infrações administrativas:

- I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a seleção da proposta ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- II - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- 2. O procedimento e demais critérios para aplicação das sanções estabelecidas no item 26.1 desta seção observarão as normas gerais da Lei n. 14.133/2021 e, ainda, aquelas estabelecidas em regulamento por este Tribunal.
- 3. Para efeito de aplicação de multas, serão atribuídos graus às infrações cometidas, conforme tabelas abaixo:

Grau	% do custo fixo sobre o valor total do Contrato
1	Advertência
2	1% sobre o valor total do contrato
3	2% sobre o valor total do contrato
4	3% sobre o valor total do contrato

Ordem	Descrição	Grau
1	Apresentar o veículo com atraso de mais de 30 (trinta) minutos em relação ao horário estipulado para o início dos serviços	2
2	Apresentar o veículo para o serviço em precário estado de limpeza ou conservação	2
3	Deixar de disponibilizar os veículos nas quantidades necessárias para cumprimento da avença	4
4	Deixar de substituir, dentro do prazo de 02 (duas) horas, os veículos que apresentem defeito ou qualquer outra causa que impossibilite seu uso	3
5	Deixar de entregar ao Gestor do Contrato, quando solicitado, cópias autenticadas da documentação do motorista, nas quais, Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação e CPF,	1

	endereço, n. de telefone, devendo ser atualizados em casos de substituições, dando-se igualmente prévio conhecimento das alterações porventura advindas	
6	Deixar de apresentar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, no caso de substituição de veículo ou motorista, os seguintes documentos: cópias autenticadas da documentação do motorista, nas quais, Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação e CPF, endereço, n. de telefone	1
7	Deixar de manter no veículo itens e equipamentos de segurança obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN	2
8	Deixar de prover o motorista com numerário suficiente para atendimento da missão programada, que do fato resulte prejuízo ao serviço	2
9	Deixar o motorista da CONTRATADA de portar documentação própria e do veículo.	3
10	Disponibilizar motorista que possua Carteira Nacional de Habilitação em desacordo com a categoria do veículo conduzido ou impossibilitado de conduzi-lo	4
11	Atrasar pagamento de apólice de seguro e/ou pagamentos de regularização do veículo junto aos órgãos de trânsito	3
12	Atrasar em mais de 10 (dez) dias, os pagamentos e/ou honorários e compensações financeiras aos condutores de veículos recrutados para a execução dos serviços	4

4. Também será considerada a inexecução parcial se a empresa enquadrar em pelo menos 1 (uma) das situações abaixo:

Situação	Grau da infração	Quantidade de Infrações
1	2	10
2	3	8
3	4	6

5. A multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com as demais modalidades de sanções.
6. Na aplicação das sanções, deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração, os danos dela resultantes para os serviços e para os usuários, a vantagem auferida pelo infrator, as circunstâncias agravantes, os antecedentes do infrator e a reincidência.
7. No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da legislação em vigor.
8. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, sem prejuízo das multas previstas neste TR e das demais cominações legais.
9. O valor da multa será descontado dos pagamentos a ser efetuados ao CONTRATADO.
1. Caso não seja possível, ficará o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
10. Esgotados os meios administrativos para cobrança, será solicitada a inscrição do débito na Dívida Ativa.

Anexo I Do Termo de Referência - Locais de Distribuição e Recolhimento - 1ª Zona Eleitoral



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE
Fórum Eleitoral de Rio Branco, Alameda Ministro Miguel Ferrante, SN - Bairro Portal da Amazônia - CEP 69915-632 - Rio Branco - AC
FORUM ELEITORAL

TERMO

Rota do CENTRO I (Região da Prefeitura) - N° 101

Entrega/Recolhimento

RIO BRANCO – 1ª ZE URNAS: 29 LOCAIS: 8

Ordem Sequencial de ENTREGA (Pontos)	ENDEREÇO	SEÇÕES	Qtde de Urnas	BAIRRO	Km do itinerário de Entrega (Saída da CAE)	
					Pontos	Distância
P1	2500 - INSS – AGENCIA CENTRO Av. Getúlio Vargas, nº 647	192, 193	2	CENTRO	CAE-P1	6,0 km
P2	1031 - COLEGIO ESTADUAL BARÃO DO RIO BRANCO Av. Getúlio Vargas, nº 232	05, 06, 08, 25, 27, 272 e 327	7	CENTRO	P1-P2	200 m
P3	2488 – BIBLIOTECA PÚBLICA ESTADUAL Av. Getúlio Vargas	477 (548 agregada)	1	CENTRO	P2-P3	-
P4	1090 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO Rua Rui Barbosa, nº 285	10,15, 23, 28, 29 e 250	6	CENTRO	P3-P4	400 m
P5	3956 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTR E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA (Antigo MITE-1961) (antigo MIRA Shopping) - RUA Rui Barbosa, 285 - Centro	13 (297 agregada) e 95	2	CENTRO	P4-P5	-
P6	1988 - IMAC – INST. DO MEIO AMBIENTE DO ACRE Rua Rui Barbosa, nº 450	34, 280 e 303	3	CENTRO	P5-P6	100 m
P7	3700 - ESCOLA DR. MARIO DE OLIVEIRA Tv. Guaporé, 296, Cerâmica	766, 767, 768, 769 e 770	5	CERÂMICA	P6-P7	500 m
P8	3603 – GABINETE DO VICE GOVERNADOR (ANTIGA SAI) Av. Ceará, nº 1.624	381, 740 (719 agregada) e 741 (720 e 721 agregadas)	3	CENTRO	P7-P8	800 m
Quilometragem Total da Entrega*			8,0 km (oito quilômetros)			
Quilometragem Total do Recolhimento**			9,6 km (nove quilômetros e seiscentos metros)			

*	Km total de ENTREGA: considera a ordem sequencial de entrega das urnas partindo da CAE e indo até o P1. Daí, para os demais Pontos, conforme a ordem sequencial de entrega.
**	Km total de RECOLHIMENTO: NÃO considera a ordem sequencial de entrega das urnas: Começa a partir do POLO DE APOIO – COLEGIO ESTADUAL BARÃO DO RIO. Terá o percurso relativamente maior que o percurso de entrega, por isso terá acréscimo de 20% na quilometragem.

	Documento assinado eletronicamente por EDILSON DUARTE LIMA JUNIOR, Chefe de Cartório, em 10/10/2023, às 07:24, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
	Documento assinado eletronicamente por MARCOS GALVÃO DE LIMA, Servidor(a) Requisitado(a), em 10/10/2023, às 07:28, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE
Fórum Eleitoral de Rio Branco, Alameda Ministro Miguel Ferrante, SN - Bairro Portal da Amazônia - CEP 69915-632 - Rio Branco - AC
FORUM ELEITORAL

[Abrir](#)

TERMO

Rota do DERACRE / Belo Jardim I - Nº 102

Entrega/Recolhimento

RIO BRANCO – 1º ZE URNAS: 38 LOCAIS: 7

Ordem Sequencial de ENTREGA (Pontos)	ENDEREÇO	SEÇÕES	Qtidade de Urnas	BAIRRO	Km do itinerário de Entrega (Saída da CAE)	
					Pontos	Distância
P1	2569 - ESCOLA MARIA ANGELICA DE CASTRO Rua 24 de Janeiro, nº 125	97, 98, 99, 422, 454, 482 e 556	7	SEIS DE AGOSTO	CAE-P1	7,6 km
P2	1466 - INSTITUTO IMACULADA CONCEIÇÃO - CENEC Rua 16 de Outubro, nº 165	158, 159 e 379	3	QUINZE	P1-P2	800 m
P3	1260 - ESCOLA MARILENA MANSOUR (ANTIGA IRACEMA GOMES PEREIRA) Rua Acre, S/N	66, 75, 76 e 335	4	QUINZE	P2-P3	400 m
P4	2976-URAP EDUARDO ASSMAR Rua Júlio Camilo de Oliveira N. 187	536 (828 agregada)	1	QUINZE	P3-P4	-
P5	1889 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA Via Chico Mendes, 805	100, 178 e 179	3	TRIÂNGULO	P4-P5	2,2 km
P6	1171 - DERACRE Via Chico Mendes, Km 01	50, 51, 347 e 374	4	2º DISTRITO	P5-P6	-
P7	1872 - ESCOLA ROBERTO SANCHES MUBARAC Rua Seis de Agosto, nº 1.070	174, 263, 351, 386, 461 e 804	6	6 DE AGOSTO	P6-P7	900 m
Quilometragem Total da Entrega*			11,9 km (onze quilômetros e novecentos metros)			
Quilometragem Total do Recolhimento**			14,3 km (quatorze quilômetros e trezentos metros)			

*	Km total de ENTREGA: considera a ordem sequencial de entrega das urnas partindo da CAE e indo até o P1. Daí, para os demais Pontos, conforme a ordem sequencial de entrega.
**	Km total de RECOLHIMENTO: NÃO considera a ordem sequencial de entrega das urnas: Começa a partir do POLO DE APOIO – 1171 - DERACRE. Terá o percurso relativamente maior que o percurso de entrega, por isso terá acréscimo de 20% na quilometragem.



Documento assinado eletronicamente por EDILSON DUARTE LIMA JUNIOR, Chefe de Cartório, em 10/10/2023, às 07:24, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por MARCOS GALVÃO DE LIMA, Servidor(a) Requisitado(a), em 10/10/2023, às 07:29, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por SIDNEY BRANDÃO MENDES, Chefe de Cartório, em 10/10/2023, às 09:52, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE
Fórum Eleitoral de Rio Branco, Alameda Ministro Miguel Furtado, SN - Bairro Parnaíba da Anáclara - CEP 69915-652 - Rio Branco - AC
FÓRUM ELEITORAL

TERMO

Rota da Vila Acre - N° 103

Entrega/Recolhimento

RIO BRANCO – 1° ZF URNAS: 22 LOCAIS: 9

Ordem Sequencial de ENTREGA (Pontos)	ENDEREÇO	SEÇÕES	Qtdade de Urnas	BAIRRO	Km do itinerário de Entrega (Saída da CAE)	
					Pontos	Distância
P1	2968 - ESCOLA CARMELITA BARBOSA MONTENEGRO Trav. Seringueira, nº 2	530 e 795	2	VILA ACRE	CAE-P1	14,8 km
P2	2674 - ESCOLA BENFICA Rod. AC 40 Km 08 - Ramal Benfica	459, 468 e 484	3	VILA ACRE	P1-P2	1,9 km
P3	2343 - ESCOLA LEÔNICIO DE CARVALHO Rod Ac 40 Km 08 - Ramal Benfica	398, 437, 446, 471 e 821	5	VILA ACRE	P2-P3	-
P4	2780 - ESCOLA MAURICILA SANTANA Projeto de Assentamento Benfica - Ramal Benfica/Ramal da Garapcina, Km 03	488, 547 e 818	3	VILA ACRE	P3-P4	3,0 km
P5	2771 - ESCOLA RURAL SÃO PEDRO I Projeto de Assentamento Benfica - Ramal Benfica/Ramal da Garapcina, Km 14	489 e 544	2	VILA ACRE	P4-P5	3,8 km
P6	2763 - ESCOLA DR. JOSÉ CARVALHO Rod. AC 40, Km 09, Ramal da Palheira, Km 1	487, 517, 551 (836 Agregada)	3	VILA ACRE	P5-P6	9,8 km
P7	3415 - ESCOLA ESTADUAL TUFIC ASSMAR Rod. AC 40, Km 13, Ramal Itucumã Km 01	542 (837 Agregada)	1	SANTA MARIA	P6-P7	5,5 km
P8	3816-ESCOLA MUNICIPAL BOA UNIAO Ramal da Garapcina, Vila Acre	510 (833)	1	SANTA MARIA	P7-P8	3,2 km
P9	2801 - ESCOLA SANTA MARIA II Rod. AC 40, Km 10 - Ramal Costanheira, Km 1	490 e 562	2	SANTA MARIA	P8-P9	1,5 km
Quilometragem Total da Entrega*			43,5 km (quarenta e três quilômetros e quinhentos metros)			
Quilometragem Total do Recolhimento**			52,2 km (cinquenta e dois quilômetros e duzentos metros)			

*	Km total de ENTREGA: considera a ordem sequencial de entrega das urnas partindo da CAE e indo até o P1. Daí, para os demais Pontos, conforme a ordem sequencial de entrega.
**	Km total de RECOLHIMENTO: NÃO considera a ordem sequencial de entrega das urnas: Começa a partir do POLO DE APOIO - 2674 - ESCOLA BENFICA. Terá o percurso relativamente maior que o percurso de entrega, por isso terá acréscimo de 20% na quilometragem.

Documento assinado eletronicamente por EDILSON DUARTE LIMA JÚNIOR, Chefe de Cartório, em 10/10/2023, às 07:24, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por MARCOS GALVÃO DE LIMA, Servidor(a) Requisitado(a), em 10/10/2023, às 07:29, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por SIDNEY BRANDÃO MENDES, Chefe de Cartório, em 10/10/2023, às 09:52, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE
Fórum Eleitoral de Rio Branco, Alameda Ministro Miguel Furtado, SN - Bairro Portal da Amazônia - CEP 69915-632 - Rio Branco - AC
Fórum Eleitoral

TERMO

Rota da Cidade Nova / Triângulo Velho - Nº 104

Entrega/Recolhimento

RIO BRANCO - 1ª ZE URNAS: 24 LOCAIS: 6

Ordem Sequencial de ENTREGA (Pontos)	ENDEREÇO	SEÇÕES	Qtidade de Urnas	BAIRRO	Km do itinerário de Entrega (Saída da CAE)	
					Pontos	Distância
P1	2089 - ESCOLA MADRE HILDEBRANDA DA PRA Rua Diamantina, nº 14	299, 330, 366 e 406	4	CIDADE NOVA	CAE-P1	8,2 km
P2	2984 - ESCOLA WILLY VIANA DAS NEVES Rua Sertaneja, 1777 - Cidade Nova	529 (528 agregada) e 541 (525 agregada)	2	CIDADE NOVA	P1-P2	300 m
P3	1295 - ESCOLA EST. PROF. TEREZINHA MIGUEIS Rua Nossa Senhora da Conceição, s/n	83, 84, 85, 86, 439 e 470	6	CIDADE NOVA	P2-P3	300 m
P4	2402 - ESCOLA ANA TURAM MACHADO FALCÃO Rua Nossa Senhora da Conceição, nº 464	87, 88, 89 e 90	4	CIDADE NOVA	P3-P4	600 m
P5	1643 - ESCOLA LOURIVAL PINHO Rua Guilhermino Buenos, nº 348	182, 183, 184, 554 e 811	5	TRIÂNGULO VELHO	P5-P6	1,5 km
P6	1384 - ESCOLA ANITA GARIBALDI Rua Adelfo Barbosa Leite, nº 411	129, 130 e 400	3	TRIÂNGULO VELHO	P6-P7	200 m
Quilometragem Total da Entrega*			11,1 km (onze quilômetros e cem metros)			
Quilometragem Total do Recolhimento**			13,4 km (treze quilômetros e quatrocentos metros)			

*	Km total de ENTREGA: considera a ordem sequencial de entrega das urnas partindo da CAE e indo até o P1. Dat, para os demais Pontos, conforme a ordem sequencial de entrega.
**	Km total de RECOLHIMENTO: NÃO considera a ordem sequencial de entrega das urnas: Começa a partir do POLO DE APOIO - 1295 - ESCOLA EST. PROF. TEREZINHA MIGUEIS. Terá o percurso relativamente maior que o percurso de entrega, por isso terá acréscimo de 20% na quilometragem.



Documento assinado eletronicamente por EDILSON DUARTE LIMA JUNIOR, Chefe de Cartório, em 10/10/2023, às 07:24, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por MARCOS GALVÃO DE LIMA, Servidor(a) Requisitado(a), em 10/10/2023, às 07:29, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por SIDNEY BRANDÃO MENDES, Chefe de Cartório, em 10/10/2023, às 09:52, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE
Fórum Eleitoral de Rio Branco, Alameda Ministro Miguel Faria, SN - Bairro Portal da Amazônia - CEP 69015-052 - Rio Branco - AC
Fórum Eleitoral

TERMO

Rota de Taquari / Triângulo Novo - Nº 105

Entrega/Recolhimento

RIO BRANCO – 1º ZE URNAS: 26 LOCAIS: 8

Ordem Sequencial de ENTREGA (Pontos)	ENDEREÇO	SEÇÕES	Qtdade de Urnas	BAIRRO	Km do itinerário de Entrega (Saída da CAE)	
					Pontos	Distância
P1	2836 - CENTRO DE SAÚDE CLÁUDIA VITORINO Rua Baguari, nº 40	495 e 507	2	TAQUARI	CAE-P1	9,3 km
P2	1856 - ESCOLA JOÃO MARIANO Rua Baguari, 1.883	261, 321, 337 e 480	4	TAQUARI	P1-P2	1,9 km
P3	2950 - UNIDADE DE SAÚDE MARIA DE JESUS ANDRADE Rua Baguari, 2383 – Taquari	523	1	TAQUARI	P2-P3	400 m
P4	2860 - ESCOLA DJANIRA BEZERRA Avenida Praia do Ampé, Rua Principal, s/n	504, 539 (817 agregada)	2	TAQUARI	P3-P4	400 m
P5	2526 - ESCOLA PROF. ELIAS SIMÃO MANSOUR Rua do Passio, nº 885	385, 426 e 450	3	TAQUARI	P4-P5	2,0 km
P6	2909 - CGU – CONTROLADORIA GERAL DA UNIAO Via Chico Mendes, 2896 – Triângulo Novo	520 e 550	2	TRIANGULO NOVO	P5-P6	2,0 km
P7	2550 - ESCOLA SEBASTIÃO PEDROSA (ARENA DA FLORESTA) Trav. da Comana, nº 101	441, 458, 466, 519 543 e 558	6	COMARA	P6-P7	400 m
P8	1236 - ESCOLA DR. CARLOS VASCONCELOS Rua Boulevard Augusto Moutzino, nº 884	62, 63, 64, 65, 67 e 249	6	QUINZE	P7-P8	1,2 km
Quilometragem Total da Entrega*			17,6 km (dezesete quilômetros e seiscentos metros)			
Quilometragem Total do Recolhimento**			21,2 km (vinte e um quilômetros e duzentos metros)			

*	Km total de ENTREGA: considera a ordem sequencial de entrega das urnas partindo da CAE e indo até o P1. Daí para os demais Pontos, conforme a ordem sequencial de entrega.
**	Km total de RECOLHIMENTO: NÃO considera a ordem sequencial de entrega das urnas: Começa a partir do POLO DE APOIO – 2909 - CGU – CONTROLADORIA GERAL DA UNIAO. Terá o percurso relativamente maior que o percurso de entrega, por isso terá acréscimo de 20% na quilometragem.



Documento assinado eletronicamente por EDILSON DUARTE LIMA JUNIOR, Chefe de Cartório, em 10/10/2023, às 07:25, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por MARCOS GALVÃO DE LIMA, Servidor(a) Requisitado(a), em 10/10/2023, às 07:29, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por SIDNEY BRANDÃO MENDES, Chefe de Cartório, em 10/10/2023, às 09:52, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE
Fórum Eleitoral de Rio Branco, Alameda Ministro Miguel Faria, SN - Bairro Portal da Amazônia - CEP 89915-632 - Rio Branco - AC
FÓRUM ELEITORAL

TERMO

Rota de Aviação / Tropical - Nº 106

Entrega/Recolhimento

RIO BRANCO – 1ª ZE URNAS: 29 LOCAIS: 6

Ordem Sequencial de ENTREGA (Pontos)	ENDEREÇO	SEÇÕES	Qtdade de Urnas	BAIRRO	Km de itinerário de Entrega (Saída da CAE)	
					Pontos	Distância
P1	3492 - ESCOLA HUMBERTO SOARES Tv. Riachuelo, s/n, Bosque	706, 707, 708, 709, 744, 745, 772 e 773	8	JOSÉ AUGUSTO	CAE-P1	6,5 km
P2	3255 - ESCOLA CASTELO BRANCO Estrada do aviário, nº 233	569, 570, 571 e 572	4	AVIÁRIO	P1-P2	1,2 km
P3	3288 - INCRA - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA Estrada do São Francisco, nº 135	632, 633, 634, 635 e 636	5	AVIÁRIO	P2-P3	300 m
P4	3735 - CENTRO EDUCACIONAL - LATU SENSU Rua das Palmeiras, nº 16, Q/7	774, 775, 776 e 777	4	TROPICAL	P3-P4	900 m
P5	3352 - ESCOLA JORGE FÉLIX LAVOCAT Rua dos Antúrios, nº 753	661, 662, 663 e 664	4	TROPICAL I	P4-P5	300 m
P6	3549 - ESCOLA MARIA LÚCIA MOURA MARIN Rua Mercúrio, Q-05, S/N	722, 723, 724 e 802	4	MORADA DO SOL	P5-P6	800 m
Quilometragem Total da Entrega*			10,0 km (dez quilômetros)			
Quilometragem Total do Recolhimento**			12,0 km (doze quilômetros)			

*	Km total de ENTREGA: considera a ordem sequencial de entrega das urnas partindo da CAE e indo até o P1. Dat, para os demais Pontos, conforme a ordem sequencial de entrega.
**	Km total de RECOLHIMENTO: NÃO considera a ordem sequencial de entrega das urnas: Começa a partir do POLO DE APOIO - 2674 - 3735 - CENTRO EDUCACIONAL - LATU SENSU. Terá o percurso relativamente maior que o percurso de entrega, por isso terá acréscimo de 20% na quilometragem.

Documento assinado eletronicamente por EDILSON DUARTE LIMA JÚNIOR, Chefe de Cartório, em 10/10/2023, às 07:25, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por MARCOS GALVÃO DE LIMA, Servidor(a) Requisitado(a), em 10/10/2023, às 07:29, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por SIDNEY BRANDÃO MENDES, Chefe de Cartório, em 10/10/2023, às 09:52, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE
Fórum Eleitoral de Rio Branco, Alameda Ministro Miguel F. Ferraz, SN - Bairro Povo da Acauá - CEP 69015-652 - Rio Branco - AC
FORUM ELEITORAL

TERMO

Reis do Bosque - Nº 197

Entrega/Recolhimento

RIO BRANCO – 1º ZONE URNAS: 26 LOCAIS: 8

Ordem Sequencial de ENTREGA (Pontos)	ENDEREÇO	SEÇÕES	Qtdade de Urnas	BAIRRO	Km do itinerário de Entrega (Saída da CAE)	
					Pontos	Distância
P1	3298 - ESCOLA NEUTEL MAIA Av. Nações Unidas, nº 1.209	637, 638, 639, 640 e 641	5	BOSQUE	CAE-P1	5,5 km
P2	3867-SECRETARIA ESTADUAL ADJUNTA DE LICITAÇÕES (CPL) Estrada do Aviação, 927	743 (831 agregada) e 753	2	AVIÁRIO	P1-P2	1,1 km
P3	3476 - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG - ANTIGA DAS) Rua do Aviação, 315	702 e 742	2	AVIÁRIO	P2-P3	600 m
P4	3387 - IDAF - INSTITUTO DE AGROPECUARIA Estrada do Aviação, nº 23	676, 677 (678 agregada) e 703	3	AVIÁRIO	P3-P4	100 m
P5	3310 - ESCOLA SAMUEL BARREIRA CJ Guionard Santos I - QD.13, LT.1	645, 646, 647, 648 e 705	5	BOSQUE	P4-P5	1,2 km
P6	3638 - ESCOLA MUNICIPAL DOM GIOCONDO Mº GROTTO Conj. Guionard Santos I, S/N	746, 747, 748 e 755	4	BOSQUE	P5-P6	300 m
P7	3646 - PRÉDIO DA COHAB - ACRE Rua Valério Magalhães, nº 172	749, 750 e 751	3	BOSQUE	P6-P7	200 m
P8	3689-SEME - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RUA Quintino Bocaiuva, nº 1.833	752, 762 (763 e 764 agregadas)	2	BOSQUE	P7-P8	400 m
Quilometragem Total da Entrega*			9,4 km (nove quilômetros e quatrocentos metros)			
Quilometragem Total do Recolhimento**			11,3 km (onze quilômetros e trezentos metros)			

*	Km total de ENTREGA: considera a ordem sequencial de entrega das urnas partindo da CAE e indo até o P1. Daí, para os demais Pontos, conforme a ordem sequencial de entrega.
**	Km total de RECOLHIMENTO: NÃO considera a ordem sequencial de entrega das urnas: Começa a partir do POLO DE APOIO – 3476 - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG - ANTIGA DAS). Terá o percurso relativamente maior que o percurso de entrega, por isso terá acréscimo de 20% na quilometragem.



Documento assinado eletronicamente por EDILSON DUARTE LIMA JÚNIOR, Chefe de Cartório, em 10/10/2023, às 07:25, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por MARCOS GALVÃO DE LIMA, Servidor(a) Requisitado(a), em 10/10/2023, às 07:30, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por SIDNEY BRANDÃO MENDES, Chefe de Cartório, em 10/10/2023, às 09:52, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE
Fórum Eleitoral do Rio Branco, Alameda Ministro Miguel Lemos, 505 - Bairro Portal da Amazônia - CEP 69915-612 - Rio Branco - AC
FÓRUM ELEITORAL

TERMO

Rota da Vila Ivonete - Nº 108

Entrega/Recolhimento

RIO BRANCO - 1º ZU URNAS: 27 LOCAIS: 08

Ordem Sequencial de ENTREGA (Pontos)	ENDEREÇO	SEÇÕES	Qtidade de Urnas	BAIRRO	Km do itinerário de Entrega (Saida da CAE)	
					Pontos	Distância
P1	3678 - FUNDAÇÃO NACIONAL DA SAÚDE (FUNASA) Rua Antônio da Rocha Viana, S/N	758, 759, 760 e 761	4	VILA IVONETE	CAE-P1	6,3 km
P2	3661 - ESCOLA LUIZ DE CARVALHO FONTENELLE Travessa Henrique Dias, nº 535 - Alegria	756 e 757	2	BOSQUE	P1-P2	500 m
P3	3522 - SENAC - SERV.NAC. DE APREND. COMERCIAL Rua Alvorada, nº 777	715, 716, 718 (717 agregada), 765 e 807	5	BOSQUE	P2-P3	600 m
P4	3514 - FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO - FECCOMÉRCIO-AC Avenida Getúlio Vargas nº 2473	682 (683 agregada) e 714	2	VILA IVONETE	P3-P4	500 m
P5	3948 - SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC BOSQUE Av. Getúlio Vargas, nº 2.473 - Bosque	679, 680 e 681	3	BOSQUE	P4-P5	-
P6	3581 - INSTITUTO DE EDUCAÇÃO LOURENÇO FILHO - IEL Av. Getúlio Vargas, S/N	732, 733, 734, 735 e 835	5	VILA IVONETE	P5-P6	300 m
P7	3368 - ESCOLA PÚBLICA MOZART DONIZETE Rua Antônio da Rocha Viana, Q'1, Lote 7	665, 666, 667, 668 e 669	5	VILA IVONETE	P6-P7	1,0 km
P8	3458 - CENTRO DE SAÚDE VILA IVONETE Av. Antônio da Rocha Viana, nº 2.910	694	1	VILA IVONETE	P7-P8	100 m
Quilometragem Total da Entrega*			9,3 km (nove quilômetros e trezentos metros)			
Quilometragem Total do Recolhimento**			11,2 km (onze quilômetros e duzentos metros)			

*	Km total de ENTREGA: considera a ordem sequencial de entrega das urnas partindo da CAE e indo até o P1. Daí, para os demais Pontos, conforme a ordem sequencial de entrega.
**	Km total de RECOLHIMENTO: NÃO considera a ordem sequencial de entrega das urnas: Começa a partir do POLO DE APOIO - 3514 - FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO - FECCOMÉRCIO-AC. Terá o percurso relativamente maior que o percurso de entrega, por isso terá acréscimo de 20% na quilometragem.



Documento assinado eletronicamente por MARCOS GALVÃO DE LIMA, Assistente, em 28/07/2023, às 09:56, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por SIDNEY BRANDÃO MENDES, Chefe de Cartório, em 28/07/2023, às 09:58, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por EDILSON DUARTE LIMA JÚNIOR, Chefe de Cartório, em 10/10/2023, às 09:54, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE
Fórum Eleitoral de Rio Branco, Alameda Ministro Miguel Ferraz, SN - Bairro Portal da Amazônia - CEP 69015-612 - Rio Branco - AC
Fórum Eleitoral

TERMO

Rota da Corrente - N° 109

Entrega/Recolhimento

RIO BRANCO – 1° ZE URNAS: 22 LOCAIS: 6

Ordem Sequencial de ENTREGA (Pontos)	ENDEREÇO	SEÇÕES	Qtdade de Urnas	BAIRRO	Km do itinerário de Entrega (Saída da CAE)	
					Pontos	Distância
P1	2852 - ESCOLA ESTADUAL RURAL RUY AZEVEDO Entrada do Amapá, Km. 5, Rantal do Gurgel	502 e 793	2	AMAPÁ	CAE-P1	8,8 km
P2	2818 - IDAF Rod AC 40 Km. 05, 1054, Vila Acre	497, 512, 553 e 796	4	VILA ACRE	P1-P2	6,3 km
P3	2690 - SEST/SENAT Rod Ac 40, Km 05, nº 2000 - Vila Acre	464, 476, 491, 506 e 827	5	VILA ACRE	P2-P3	600 m
P4	1996 - ESCOLA ZULEIDE PEREIRA DE SOUZA Rod. AC 40, Km 05, nº 1.298	310, 390, 440, 447 e 803	5	VILA ACRE	P3-P4	-
P5	3034 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA Rod. AC 40, nº 793, Corrente	531, 564 e 808	3	CORRENTE	P4-P5	1,1 km
P6	2585 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE - DNIT BR 364, 4.274, Lotçamento Santa Helena	435, 451 e 492	3	BAIRRO DA CORRENTE	P5-P6	1,2 km
Quilometragem Total da Entrega*			18,0 km (dezoito quilômetros)			
Quilometragem Total do Recolhimento**			21,6 km (vinte e um quilômetros e seiscentos metros)			

*	Km total de ENTREGA: considera a ordem sequencial de entrega das urnas: partindo da CAE e indo até o P1. Dat. para os demais Pontos, conforme a ordem sequencial de entrega.
**	Km total de RECOLHIMENTO: NÃO considera a ordem sequencial de entrega das urnas: Começa a partir do POLO DE APOIO 3034 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA. Terá o percurso relativamente maior que o percurso de entrega, por isso terá acréscimo de 20% na quilometragem.



Documento assinado eletronicamente por EDILSON DUARTE LIMA JÚNIOR, Chefe de Cartório, em 10/10/2023, às 07:25, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por MARCOS GALVÃO DE LIMA, Servidor(a) Requisitado(a), em 10/10/2023, às 07:30, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por SIDNEY BRANDÃO MENDES, Chefe de Cartório, em 10/10/2023, às 09:52, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



TERMO

Rota do CENTRO II (Região do Fórum / TKT) - N° 118

Entrega/Recolhimento

RIO BRANCO – 1° ZZ URNAS: 30 LOCAIS: 09

Ordem Sequencial de ENTREGA (Pontos)	ENDEREÇO	SEÇÕES	Qtdade de Urnas	BAIRRO	Km do itinerário de Entrega (Saída da CAE)	
					Pontos	Distância
P1	1554 - CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - COREN Rua Floriano Peixoto, nº 1.101	45, 169 (170 agregada), 189 e 349 (326 agregada)	4	CENTRO	CAE-P1	5,8 km
P2	5875 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO Rua Rio Grande do Sul, 275, Dom Giacomini	191	1	CENTRO	P1-P2	100 m
P3	1674 - CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (CEJA CENTRO) Av. Epaminondas Jacome, nº 3.047	14, 24, 43 e 273	4	CENTRO	P2-P3	800 m
P4	1321 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA Rua Arlindo Porto Leal, nº 240	07 e 901 (MRJ)	1	CENTRO	P3-P4	200 m
P5	2461 - JUSTIÇA DO TRABALHO Rua Benjamin Constant, nº 1121	96 e 146 (149 agregada)	2	CENTRO	P4-P5	-
P6	1708 - FORUM BARÃO DO RIO BRANCO Rua Benjamin Constant, nº 1.165	26, 162, 194, 281, 429 e 479	6	CENTRO	P5-P6	-
P7	1651 - SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO (SISC CENTRO) Av. Brasil, nº 28	185, 287, 164 (188 agregada) e 308	4	CENTRO	P6-P7	600 m
P8	1473 - INSTITUTO SÃO JOSÉ Rua Floriano Peixoto, nº 712	160, 161, 277 e 380	4	CENTRO	P7-P8	-
P9	1606 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO (ANTIGO SEBRAE) Rua Rio grande do Sul, nº 109	176, 190, 350 e 401	4	CENTRO	P8-P9	400
Quilometragem Total da Entrega*			7,9 km (sete quilômetros e novecentos metros)			
Quilometragem Total do Recolhimento**			9,5 km (nove quilômetros e quinhentos metros)			

*	Km total de ENTREGA: considera a ordem sequencial de entrega das urnas partindo da CAE e indo até o P1. Daí, para os demais Pontos, conforme a ordem sequencial de entrega.
**	Km total de RECOLHIMENTO: NÃO considera a ordem sequencial de entrega das urnas: Começa a partir do POLO DE APOIO - 1473 - INSTITUTO SÃO JOSÉ. Terá o percurso relativamente maior que o percurso de entrega, por isso terá acréscimo de 20% na quilometragem.

Documento assinado eletronicamente por MARCOS GALVÃO DE LIMA, Assistente, em 28/07/2023, às 09:56, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por SIDNEY BRANDÃO MENDES, Chefe de Cartório, em 28/07/2023, às 09:58, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por EDILSON DUARTE LIMA JÚNIOR, Chefe de Cartório, em 10/10/2023, às 09:54, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



TERMO

Kota de Santa Inês - Nº 111

Entrega/Recolhimento

RIO BRANCO - 1º ZF URNAS: 24 LOCAIS: 8

Ordem Sequencial de ENTREGA (Pontos)	ENDEREÇO	SEÇÕES	Qtzade de Urnas	BAIRRO	Km do itinerário de Entrega (Saída da CAE)	
					Pontos	Distância
P1	2993 - ESCOLA MUNICIPAL CHICO MENDES Rua Remilde Magalhães, nº 468	524, 791, 823 (825 e 839 agregadas)	3	SANTA INÊS	CAE-P1	12,2 km
P2	3174 - ESCOLA CLARICE FECURY Rua do Sumaré, nº 1.292	457, 462, 474 e 503	4	SANTA INÊS	P1-P2	100 m
P3	3470 - ESCOLA ANTÔNIA FERNANDES DE FREITAS Rua Edmundo Pinto, nº 477	416, 438, 448 e 475	4	SANTA INÊS	P2-P3	700 m
P4	2712 - ESCOLA JOSÉ FERNANDES Rua Cecílio S/N - Recanto dos Buritis	473, 499, 509, 555 e 810	5	RECANTO DO BURITIS	P3-P4	600 m
P5	3917 - ESCOLA MARIA IZALIZ CORREIA TEIXEIRA Trav. Pelegrino, s/n - Recanto dos Buritis	521 (522 agregada) e 537	2	RECANTO DO BURITIS	P4-P5	500 m
P6	2577 - ESC. JORNALISTA JOSÉ CHALUB LEITE Rua Edmundo Pinto, nº 861	434, 449 e 465	3	AREAL	P5-P6	800 m
P7	3850 - CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO ACRE (ANTIGA FACULDADE BETEL) Av. Duval Camilo, 1723 - Antigo Ramal Judá	535 (538 e 540 agregadas)	1	CANAÃ	P6-P7	1,2 km
P8	3493 - ESCOLA ESTADUAL RURAL MANOEL MACHADO BR-364, Km 03, Ramal São José	527 e 816	2	BELO JARDIM I	P7-P8	1,0 km
Quilometragem Total da Entrega*			17,1 km (dezenove quilômetros e cem metros)			
Quilometragem Total do Recolhimento (estimativa)**			20,6 km (vinte quilômetros e seiscentos metros)			

*	Km total de ENTREGA: considera a ordem sequencial de entrega das urnas partindo da CAE e indo até o P1. Dat. para os demais Pontos, conforme a ordem sequencial de entrega.
**	Km total de RECOLHIMENTO: NÃO considera a ordem sequencial de entrega das urnas: Começa a partir do POLO DE APOIO - 2993 - ESCOLA MUNICIPAL CHICO MENDES (Sugestão). Terá o percurso relativamente maior que o percurso de entrega, por isso terá acréscimo de 20% na quilometragem.



Documento assinado eletronicamente por EDILSON DUARTE LIMA JUNIOR, *Chefe de Cartório*, em 10/10/2023, às 07:26, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por MARCOS CALVÃO DE LIMA, *Servidor(a) Requisitado(a)*, em 10/10/2023, às 07:30, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por SIDNEY BRANDÃO MENDES, *Chefe de Cartório*, em 10/10/2023, às 09:52, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE
Fórum Eleitoral de Rio Branco, Alameda Ministro Miguel Furtado, SN - Bairro Portal da Amazônia - CEP 69915-632 - Rio Branco - AC
FORUM ELEITORAL

TERMO

Rota do CENTRO III - Região da SEFAZ - Nº 112

Entrega/Recolhimento

RIO BRANCO – 1ª ZE URNAS: 25 LOCAIS: 7

Ordem Sequencial de ENTREGA (Pontos)	ENDEREÇO	SEÇÕES	Qtdade de Urnas	BAIRRO	Km do itinerário de Entrega (Saída da CAE)	
					Pontos	Distância
P1	1490 - PALÁCIO DAS SECRETARIAS (voto em trânsito) Av. Getúlio Vargas, nº 230	163, 171, 172 e 278	4	CENTRO	CAE-P1	6,4 km
P2	1546 - SECRETARIA DA FAZENDA - SEFAZ Rua Benjamin Constant, nº 946	168 e 368	2	CENTRO	P1-P2	100 m
P3	1317 - ESCOLA PROFESSOR JOSÉ RODRIGUES LEITE (ETICA) Rua Benjamin Constant, nº 493	35 (44 agregada), 39, 40, 93, 94, 173 e 369	7	CENTRO	P2-P3	-
P4	2755 - SEMA - SEC. DE MEIO AMBIENTE Rua Benjamin Constant, nº 856	248 e 419 (483 agregada)	2	CENTRO	P3-P4	-
P5	1180 - SESACRE (antigo BANACRE) Rua Benjamin Constant, nº 830	32, 41, 42 e 52	4	CENTRO	P4-P5	200 m
P6	1058 - IBGE Rua Benjamin Constant, nº 907	9 (11 agregada)	1	CENTRO	P5-P6	-
P7	1279 - ESCOLA MENINO JESUS Marechal Deodoro, 222	3, 46 (563 agregada), 77, 264, 275	5	CENTRO	P6-P7	100 m
Quilometragem Total da Entrega*			6,8 km (seis quilômetros e oitocentos metros)			
Quilometragem Total do Recolhimento (estimativa)**			8,2 km (oito quilômetros e duzentos metros)			

*	Km total de ENTREGA: considera a ordem sequencial de entrega das urnas partindo da CAE e indo até o P1. Dat. para os demais Pontos, conforme a ordem sequencial de entrega.
**	Km total de RECOLHIMENTO: NÃO considera a ordem sequencial de entrega das urnas: Começa a partir do POLO DE APOIO - 1546 - SECRETARIA DA FAZENDA - SEFAZ. Terá o percurso relativamente maior que o percurso de entrega, por isso terá acréscimo de 20% na quilometragem.



Documento assinado eletronicamente por EDILSON DUARTE LIMA JUNIOR, Chefe de Cartório, em 10/10/2023, às 07:26, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por MARCOS GALVÃO DE LIMA, Servidor(a) Requisitado(a), em 10/10/2023, às 07:31, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por SIDNEY BRANDÃO MENDES, Chefe de Cartório, em 10/10/2023, às 09:52, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE
Fórum Eleitoral de Rio Branco, Alameda Ministro Miguel Ferrante, SN - Bairro Portal da Amazônia - CEP 69915-632 - Rio Branco - AC
FÓRUM ELEITORAL

TERMO

Rota do Belo Jardim II - N° 113

Entrega/Recolhimento

RIO BRANCO – 1ª ZE URNAS: 20 LOCAIS: 06 (Para fins do contrato de entrega e recolhimento das urnas)

Ordem Sequencial de ENTREGA (Pontos)	ENDEREÇO	SEÇÕES	Qtde de Urnas	BAIRRO	Km do itinerário de Entrega (Saída da CAE)	
					Pontos	Distância
P1	3840 - COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II Rua Inês Medeiros de Moraes	494, 534, 801, 834 (819 e 832 agregadas)	4	RESIDENCIAL SANTO AFONSO	CAE-P1	15,2 km
P2	2720 - ESCOLA DUQUE DE CAXIAS BR 364, Km 04	463, 469, 472 e 505	4	BELO JARDIM II	P1-P2	2,2 km
P3	2798 - ESCOLA BELO JARDIM BR 364, KM 02, Ramal da Zezé	486, 513 e 549	3	BELO JARDIM II	P2-P3	400 m
P4	2844 - ESCOLA RURAL BELJA-FLOR BR 364, km 08 – Ramal da Zezé, 75	498 e 794	2	BELO JARDIM II	P3-P4	1,2 km
P5	2542 - ESCOLA PAULO FREIRE BR 364, Km 04, Ramal da União, s/n	442, 452, 460, 478 e 485	5	BELO JARDIM II	P4-P5	1,9 km
P6	3026 - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARIA DA CONCEIÇÃO Rua Primavera, n° 36	526 e 809	2	BELO JARDIM I	P5-P6	2,4 km
Quilometragem Total da Entrega*			23,3 km (vinte e três quilômetros e trezentos metros)			
Quilometragem Total do Recolhimento (estimativa)**			28,0 km (vinte e oito quilômetros)			
*	Km total de ENTREGA: considera a ordem sequencial de entrega das urnas partindo da CAE e indo até o P1. Daí, para os demais Pontos, conforme a ordem sequencial de entrega.					
**	Km total de RECOLHIMENTO: NÃO considera a ordem sequencial de entrega das urnas: Começa a partir do POLO DE APOIO – 2720 - ESCOLA DUQUE DE CAXIAS. Terá o percurso relativamente maior que o percurso de entrega, por isso terá acréscimo de 20% na quilometragem.					

RIO BRANCO – 1º ZF URNAS: 14 LOCAIS: 01 (Somente Entrega)

SOMENTE ENTREGA: CAE-P1 (Total de 14 (quatorze) urnas)						
Ordem	ENDEREÇO	SEÇÕES	Qtdade de Urnas	BAIRRO	Km do itinerário de Entrega (Saída da CAE)	
					Pontos	Distância
P1	COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II. Rua Inês Medeiros de Moraes	(A) 47, 270, 445, 508 e 561	5 + (2) = 7	RESIDENCIAL SANTO AFONSO	CAE-P1	15,2 km
		(B) 443, 500 e 560	3 + (1) = 4			
		(C) 316 e 511	2 + (1) = 3			
Quilometragem Total da Entrega				km		
Para fins da contratação do transporte das urnas, todas essas urnas (total de 14 (quatorze), sendo 4 (quatro de contingência)), serão pegas na CAE e entregues no P1 (COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II. Rua Inês Medeiros de Moraes).						
> NÃO SERÁ NECESSÁRIO recolher (contrato) essas 14 (quatorze) urnas no domingo da eleição.						
Observação:						
Seções	URNAS DA ESCOLA			BAIRRO		
(A)	1646 – ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO HERMÍNIO DE MELO BR 364, Km 09, nº 848			SANTA CECÍLIA		
(B)	2534 – ESCOLA ESTADUAL OSCAR FELICIO DE SOUZA BR 364, Km 12			ALBERT SAMPAIO		
(C)	1759 – ESCOLA RURAL ERCILIA FEITOSA GOMES			COMUNIDADE DOM MOACIR		



Documento assinado eletronicamente por EDILSON DUARTE LIMA JUNIOR, Chefe de Cartório, em 10/10/2023, às 07:26, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por MARCOS GALVÃO DE LIMA, Servidor(a) Requisitado(a), em 10/10/2023, às 07:31, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por SIDNEY BRANDÃO MENDES, Chefe de Cartório, em 10/10/2023, às 09:52, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE
Fórum Eleitoral de Rio Branco, Alameda Ministro Miguel Fumares, S/N - Bairro Povo da Ananásia - CEP 69915-632 - Rio Branco - AC
FORUM ELEITORAL

TERMO

Rota de São Francisco - Nº 114

Entrega/Recolhimento

RIO BRANCO - 1º ZE URNAS: 30 LOCAIS: 9

Ordem Sequencial de ENTREGA (Pontos)	ENDEREÇO	SEÇÕES	Quantidade de Urnas	BAIRRO	Km do itinerário de Entrega (Saída da CAE)	
					Pontos	Distância
P1	3859 - INSTITUTO ÁGUAS DO SABER Estrada São Francisco, 244, Bairro São Francisco	701 (838 agregada), 704 e 754	3	SÃO FRANCISCO	CAE-P1	8,0 km
P2	3573 - ESCOLA MUNICIPAL LUIZA CARNEIRO DANTAS Estrada de São Francisco, nº 1.201	729, 730, 731 e 790	4	SÃO FRANCISCO	P1-P2	1,0 km
P3	3433 - ESCOLA ESTADUAL IZA MELLO Rua Alton Seta, S/N	689, 690 e 813	3	SÃO FRANCISCO	P2-P3	200 m
P4	3379 - ESCOLA BERTA VIEIRA DE ANDRADE Estrada de São Francisco, S/N	670, 671, 672, 673, 674 e 675	6	SÃO FRANCISCO	P3-P4	200 m
P5	3545 - CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (CEJA SÃO FRANCISCO) Estrada de São Francisco, nº 1.682	727 e 728	2	SÃO FRANCISCO	P4-P5	200 m
P6	3336 - ESCOLA PIMENTEL GOMES DE CARVALHO Rua Santa Inês, S/N	654, 655, 656, 788 e 806	5	SÃO FRANCISCO	P5-P6	400 m
P7	3344 - ESCOLA PROFESSORA CLICIA GADELHA Rua São Francisco, nº 1.968	657, 658, 659, 660 e 824	5	SÃO FRANCISCO	P6-P7	400 m
P8	3794 - CRECHE MARIA ESTELA MARQUES Estrada de São Francisco	822 (830 agregada)	1	JARDIM ELDORADO	P7-P8	1,4 km
P9	3719 - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA VITÓRIA Rua Boa Vista, nº 894	771	1	VITÓRIA	P8-P9	1,9 km
Quilometragem Total da Entrega*			13,7 km (treze quilômetros setecentos metros)			
Quilometragem Total do Recolhimento**			16,5 km (dezesseis quilômetros e quinhentos metros)			

*	Km total de ENTREGA: considera a ordem sequencial de entrega das urnas partindo da CAE e indo até o P1. Daí, para os demais Pontos, conforme a ordem sequencial de entrega.
**	Km total de RECOLHIMENTO: NÃO considera a ordem sequencial de entrega das urnas: Começa a partir do POLO DE APOIO - 3344 - ESCOLA PROFESSORA CLICIA GADELHA. Terá o percurso relativamente maior que o percurso de entrega, por isso terá acréscimo de 20% na quilometragem.



Documento assinado eletronicamente por EDILSON DUARTE LIMA JÚNIOR, Chefe de Cartório, em 10/10/2023, às 07:26, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por MARCOS CALVÃO DE LIMA, Servidor(a) Requisitado(a), em 10/10/2023, às 07:31, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por SIDNEY BRANDÃO MENDES, Chefe de Cartório, em 10/10/2023, às 09:52, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE
Fórum Eleitoral de Rio Branco, Alameda Ministro Miguel Furtado, SN - Bairro Portal da Amazônia - CEP 69015-632 - Rio Branco - AC
Fórum Eleitoral

TERMO

Rota do Xavier Maia - Nº 115

Entrega/Recolhimento

RIO BRANCO – 1ª ZE URNAS: 24 LOCAIS: 04

Ordem Sequencial de ENTREGA (Pontos)	ENDEREÇO.	SEÇÕES	Qtidade de Urnas	BAIRRO	Km do itinerário de Entrega (Saída da CAE)	
					Pontos	Distância
P1	3318 - ESCOLA ESTADUAL RAIMUNDO HERMÍNIO DE MELO Rua Professor Ribamar, nº 83, Q/10	649, 650, 651, 652 e 653	5	RAIMUNDO MELO	CAE-P1	8,5 km
P2	3468 - ESCOLA DE ENSINO MÉDIO GLÓRIA PERES Av. Brasil, nº 85 - Cj. Xavier Maia	695, 696, 697, 698, 699, 700 e 820	7	XAVIER MAIA	P1-P2	1,5 km
P3	3590 - ESCOLA VOVÓ MOCINHA Rua Ailton Senna, nº 123 - Conj. Xavier Maia	736, 737, 738 e 739	4	XAVIER MAIA	P2-P3	100 m
P4	3751 - IFAC - INSTITUTO FEDERAL DO ACRE Av. Brasil, nº 920	782, 783, 784, 785, 786, 787, 792 e 800	8	XAVIER MAIA	P3-P4	900 m
Quilometragem Total da Entrega*			11,0 km (onze quilômetros)			
Quilometragem Total do Recolhimento**			13,2 km (treze quilômetros e duzentos metros)			

*	Km total de ENTREGA: considera a ordem sequencial de entrega das urnas: partindo da CAE e indo até o P1. Dat, para os demais Pontos, conforme a ordem sequencial de entrega.
**	Km total de RECOLHIMENTO: NÃO considera a ordem sequencial de entrega das urnas: Começa a partir do POLO DE APOIO - 3751 - IFAC - INSTITUTO FEDERAL DO ACRE. Terá o percurso relativamente maior que o percurso de entrega, por isso terá acréscimo de 20% na quilometragem.



Documento assinado eletronicamente por MARCOS CALVÃO DE LIMA, Assistente, em 28/07/2023, às 09:56, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por SIDNEY BRANDÃO MENDES, Chefe de Cartório, em 28/07/2023, às 09:58, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por EDILSON DUARTE LIMA JÚNIOR, Chefe de Cartório, em 10/10/2023, às 09:54, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE
Fórum Eleitoral de Rio Branco, Alameda Ministro Miguel Furtado, S/N - Bairro Portal da Amazônia - CEP 69015-632 - Rio Branco - AC
FORUM ELEITORAL

TERMO

Rota da Cadeia Velha - Nº 116

Entrega/Recolhimento

RIO BRANCO – 1ª ZE URNAS: 28 LOCAIS: 5

Ordem Sequencial de ENTREGA (Pontos)	ENDEREÇO	SEÇÕES	Ordade de Urnas	BAIRRO	Km do itinerário de Entrega (Saída da CAE)	
					Pontos	Distância
P1	1066 – OCA Rua Quintino Bocaiuva, nº 299, Centro	12, 30, 31, 151, 186, 187, 515, e 516	8	CENTRO	CAE-P1	6,5 km
P2	1139 - COLÉGIO ACREANO Rua Benjamin Constant S/N	4, 36, 37, 38 e 271	5	CENTRO	P1-P2	200 m
P3	2525 - ACREPREVIDÊNCIA Rua Amazonas, nº 135, Cerâmica	147, 148 e 496	3	CERÂMICA	P2-P3	400 m
P4	1919 - ESCOLA GEORGETE ELUAN KALUME Av. Epaminondas Jácome, nº 1.336	268, 436, 453, 501 e 532 e 559	6	CADEIA VELHA	P3-P4	400 m
P5	2054 - SENAI Av. Epaminondas Jácome, nº 2.209	288, 391, 444, 467, 533 e 552	6	CADEIA VELHA	P4-P5	-
Quilometragem Total da Entrega*			7,5 km (sete quilômetros e quinhentos metros)			
Quilometragem Total do Recolhimento**			9,0 km (nove quilômetros)			

*	Km total de ENTREGA: considera a ordem sequencial de entrega das urnas: partindo da CAE e indo até o P1. Dai, para os demais Pontos, conforme a ordem sequencial de entrega.
**	Km total de RECOLHIMENTO: NÃO considera a ordem sequencial de entrega das urnas: Começa a partir do POLO DE APOIO – 2525 - ACREPREVIDÊNCIA. Terá o percurso relativamente maior que o percurso de entrega, por isso terá acréscimo de 20% na quilometragem.



Documento assinado eletronicamente por EDILSON DUARTE LIMA JUNIOR, Chefe de Cartório, em 10/10/2023, às 07:26, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por MARCOS GALVÃO DE LIMA, Servidor(a) Requisitado(a), em 10/10/2023, às 07:32, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por SIDNEY BRANDÃO MENDES, Chefe de Cartório, em 10/10/2023, às 09:52, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE
Fórum Eleitoral de Rio Branco, Alameda Ministro Miguel Ferraz, 55N - Bairro Parel da Amazônia - CEP 69154-652 - Rio Branco - AC
FÓRUM ELEITORAL

TERMO

Rota das Placas - Nº 117

Entrega/Recolhimento

RIO BRANCO – 1º ZE URNAS: 27 LOCAIS: 07

Ordem Sequencial de ENTREGA (Pontos)	ENDEREÇO	SEÇÕES	Ordade de Urnas	BAIRRO	Km do itinerário de Entrega (Saída da CAE)	
					Pontos	Distância
P1	3263 - UNIDADE DE SAÚDE FRANCISCO RONEY MEIRELES Rua Arara, nº 132 – Cj. Adalberto Sena	573 e 574	2	VILA IVONETE	CAE-P1	9,8 km
P2	3743 - ESCOLA PADRE CARLOS CASAVECHIA Rua Wilson Ribeiro, nº 60, Q/20	778, 779, 780, 781 e 826	5	XAVIER MAIA	P1-P2	1,2 km
P3	3441 - ESCOLA MARIANA DA SILVA OLIVEIRA (ANTIGA ESCOLA PROFESSORA NAZARÉ DOURADO) R. Padre Carlos Casavechia – Cj. Vanderlei Dantas	691, 692 e 693	3	PLACAS	P2-P3	200 m
P4	3247 - ESCOLA MUNICIPAL MONTE CASTELO Estrada do Apolônio Sales, KM. 4 – Residencial Santa Cruz Dantas	565, 566, 567, 568 e 805	5	APOLÔNIO SALES	P3-P4	1,3 km
P5	3425 - ESCOLA LINDAURA MARTINS LEITÃO Rua Lourenço Lopes, nº 676	685, 686, 687, 688	4	JARDIM ELDORADO	P4-P5	2,0 km
P6	3301 - ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR RAIMUNDO BORGES Rua Francisco Ademir, nº 188	642, 643 e 644	3	CHICO MENDES	P5-P6	500 m
P7	3506 - ESCOLA TEODOLINA FALCÃO MACEDO Rua 10 de Julho, nº 368	710, 711, 712, 713 e 812	5	PLACAS	P6-P7	2,8 km
Quilometragem Total da Entrega*			17,8 km (dezessete quilômetros e oitocentos metros)			
Quilometragem Total do Recolhimento**			21,4 km (vinte e um quilômetros e quatrocentos metros)			

*	Km total de ENTREGA: considera a ordem sequencial de entrega das urnas partindo da CAE e indo até o P1. Dat. para os demais Pontos, conforme a ordem sequencial de entrega.
**	Km total de RECOLHIMENTO: NÃO considera a ordem sequencial de entrega das urnas: Começa a partir do POLO DE APOIO – 3506 - ESCOLA TEODOLINA FALCÃO MACEDO. Terá o percurso relativamente maior que o percurso de entrega, por isso terá acréscimo de 20% na quilometragem.

 Documento assinado eletronicamente por MARCOS GALVÃO DE LIMA, Assistente, em 28/07/2023, às 09:56, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

 Documento assinado eletronicamente por SIDNEY BRANDÃO MENDES, Chefe de Cartório, em 28/07/2023, às 09:58, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

 Documento assinado eletronicamente por EDILSON DUARTE LIMA JUNIOR, Chefe de Cartório, em 10/10/2023, às 09:55, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Anexo II do Termod e Referência - Locais de Distribuição e Recolhimento - 9ª Zona Eleitoral



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE
Avenida Ministro Miguel Ferraz, 224 - Bairro Portal da Amazônia - CEP 69915-632 - Rio Branco - AC

TERMO

Rota do Calafate - Nº 901

Entrega/Recolhimento

RIO BRANCO – 9º ZC URNAS: 32 LOCAIS: 9

Ordem Sequencial de ENTREGA (Pontos)	ENDEREÇO	SEÇÕES	Qtdade de Urnas	BAIRRO	Km do itinerário de Entrega (Saída da CAE)	
					Pontos	Distância
P1	ESCOLA JUVENAL ANTUNES Rua Aracaju, nº 345 – Conjunto Waldemar Maciel	89, 122, 144 e 183	4	CALAFATE	CAE-P1	3,5 km
P2	CRECHE HILDA BRAGA RUA SERGIPE, 74, Conj. Waldemar Maciel	239	1	CALAFATE	P1-P2	-
P3	2386-COLÉGIO MILITAR TIRADENTES Estrada do Calafate, N. 4235	435, 445 e 456	3	CALAFATE	P2-P3	600 m
P4	ESCOLA ESTADUAL EDILSON FAÇANHA Rua Santa Rosa, 46 - Loteamento Luis Israel Lins	261, 287, 316 e 421	4	CALAFATE	P3-P4	700 m
P5	ESCOLA ALMADA BRITO Rua Maria José Domingos, Q 03, Lote 06	173, 184, 209, 221 e 289	5	CALAFATE	P4-P5	700 m
P6	ESCOLA HENRIQUE LIMA Travessa Luis Pereira, 106	87, 88, 165, 235, 251 e 258	6	CALAFATE	P5-P6	400 m
P7	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ POTYGUARA Rua Benjamin Constant, 394	268, 288 e 417	3	CALAFATE	P6-P7	700 m
P8	ESCOLA ILSON RIBEIRO R. Raimundo Ferreira, 243 - Calafate	297 e 431	2	ILSON RIBEIRO	P7-P8	1,0 km
P9	ESCOLA CLÍNIO BRANDÃO Br 364, Via Verde, 2478 (Floresta Sul)	98, 127, 214 e 447	4	FLORESTA	P8-P9	6,5 km
Quilometragem Total da Entrega*			14,1 km (catorze quilômetros e cem metros)			
Quilometragem Total do Recolhimento**			17,0 km (dezessete quilômetros)			

*	Km total de ENTREGA: considera a ordem sequencial de entrega das urnas partindo da CAE e indo até o P1. Dat, para os demais Pontos, conforme a ordem sequencial de entrega.
**	Km total de RECOLHIMENTO: NÃO considera a ordem sequencial de entrega das urnas: Começa a partir do POLO DE APOIO – 2386-COLÉGIO MILITAR TIRADENTES. Terá o percurso relativamente maior que o percurso de entrega, por isso terá acréscimo de 20% na quilometragem.



Documento assinado eletronicamente por EDILSON DUARTE LIMA JUNIOR, Chefe de Cartório, em 14/09/2023, às 13:13, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por SIDNEY BRANDÃO MENDES, Chefe de Cartório, em 14/09/2023, às 15:03, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por MARCOS GALVÃO DE LIMA, Servidor(a) Requisitado(a), em 15/09/2023, às 07:40, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE
Avenida Ministro Miguel Arraes, 224 - Bairro Partal da Amazônia - CEP:69915-632 - Rio Branco - AC

TERMO

Rota do Colégio Alternativo - Nº 992

Entrega/Recolhimento

RIO BRANCO - 9º ZÉ URNAS: 34 LOCAIS: 9

Ordem Sequencial de ENTREGA (Pontos)	ENDEREÇO	SEÇÕES	Quantidade de Urnas	BAIRRO	Km do itinerário de Entrega (Saída da CAE)	
					Pontos	Distância
P1	ESCOLA FRANCISCO AUGUSTO BACURAU Rua Senador Guimard Santos, 480	23, 24, 151 e 199	4	FLORESTA	CAE-P1	1,8 km
P2	FUNDAÇÃO BRADESCO Estrada do Calafate, 690	218, 238, 255, 274 e 449	5	FLORESTA	P1-P2	400 m
P3	ESCOLA LUIZA BATISTA DE SOUZA Conj. Esperança II, Q/13, 276	30, 31, 172, 211 e 451	5	FLORESTA	P2-P3	1,3 km
P4	ESCOLA INFANTIL BEM-TI-VI Rua Euclides da Cunha, 245	33 e 148	2	ESPERANÇA	P3-P4	400 m
P5	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE) R. Euclides da Cunha, 67 - qd-1 e-21 - Conjunto Esperança - Rio Branco, AC - CEP: 69915-168	149 e 285	2	ESPERANÇA	P4-P5	100 m
P6	COLÉGIO ALTERNATIVO Av. General Vieira de Melo, 183 (Esperança)	20, 150, 207 e 291	4	ESPERANÇA	P5-P6	100 m
P7	DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANTIGA EMURE) Rua Xapuri, Q-12, Conjunto Bela Vista, S/n	11, 12, 153, 164	4	FLORESTA	P6-P7	900 m
P8	ESCOLA INFANTIL MONTEIRO LOBATO Conj. Bela Vista Q/20, C/102	14, 15 e 157	3	FLORESTA	P7-P8	-
P9	ESCOLA FRANCISCO SALGADO FILHO Rua Omar Sabino de Paula, 227	18, 19, 169, 282 e 408	5	FLORESTA	P8-P9	800 m
Quilometragem Total da Entrega*			5,8 km (cinco quilômetros e oitocentos metros)			
Quilometragem Total do Recolhimento**			7,0 km (sete quilômetros)			

*	Km total de ENTREGA: considera a ordem sequencial de entrega das urnas partindo da CAE e indo até o P1. Daí, para os demais Pontos, conforme a ordem sequencial de entrega.
**	Km total de RECOLHIMENTO: NÃO considera a ordem sequencial de entrega das urnas: Começa a partir do POLO DE APOIO - COLÉGIO ALTERNATIVO. Terá o percurso relativamente maior que o percurso de entrega, por isso terá acréscimo de 20% na quilometragem.



Documento assinado eletronicamente por EDILSON DUARTE LIMA JUNIOR, Chefe de Cartório, em 10/10/2023, às 07:34, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por MARCOS GALVÃO DE LIMA, Servidor(a) Requisitado(a), em 10/10/2023, às 07:39, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por SIDNEY BRANDÃO MENDES, Chefe de Cartório, em 10/10/2023, às 09:48, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE
Alameda Ministro Miguel Ferraz, 224 - Bairro Portal da Amazônia - CEP 69015-632 - Rio Branco - AC

TERMO

Rota do João Eduardo / Palheiro - Nº 903

Entrega/Recolhimento

RIO BRANCO – 9ª ZE URNAS: 33 LOCAIS: 8

Ordem Sequencial de ENTREGA (Pontos)	ENDEREÇO	SEÇÕES	Qtidade de Urnas	BAIRRO	Km do itinerário de Entrega (Saída da CAE)	
					Pontos	Distância
P1	ESCOLA MARILDA GOUVEIA VIANA Rua Campo Grande, 940	123, 142, 185, 427 e 462	5	JOÃO EDUARDO	CAE-P1	2,6 km
P2	ESCOLA JOÃO PAULO I Rua São Francisco, 177	93, 94, 95, 171 e 206	5	JOÃO EDUARDO	P1-P2	400 m
P3	ESCOLA ADEIZA RODRIGUES PEREIRA Rua Tião Natereza, 201	96, 97 e 428	3	PALHEIRAL	P2-P3	1,5 km
P4	URAP - AUGUSTO HIDALGO DE LIMA Rua Tião Natereza, n.º 29	220 e 306	2	PALHEIRAL	P3-P4	-
P5	ESCOLA MARIA RAIMUNDA BALRINO DA SILVA Rua Tião Natereza, 349	109, 110 e 128	3	PALHEIRAL	P4-P5	100 m
P6	ESCOLA FREI THIAGO MATIOLI Rua Mendes Sá, 471	104, 105, 140, 241 e 290	5	BAHIA	P5-P6	500 m
P7	ESCOLA TANCREDO NEVES Rua Amizade, n.º 285	57, 58, 158, 159, 245, 247 e 250	7	GLÓRIA	P6-P7	300 m
P8	CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - BAIXADA Rua São Salvador, nº 134	54/227(Agregada), 178/426(Agregada) e 240	3	BAHIA	P7-P8	1,0 km
Quilometragem Total da Entrega*			6,4 km (seis quilômetros e quatrocentos metros)			
Quilometragem Total do Recolhimento**			7,7 km (sete quilômetros e setecentos metros)			

*	Km total de ENTREGA: considera a ordem sequencial de entrega das urnas: partindo da CAE e indo até o P1. Daí, para os demais Pontos, conforme a ordem sequencial de entrega.
**	Km total de RECOLHIMENTO: NÃO considera a ordem sequencial de entrega das urnas: Começa a partir do POLO DE APOIO – ESCOLA MARILDA GOUVEIA VIANA. Terá o percurso relativamente maior que o percurso de entrega, por isso terá acréscimo de 20% na quilometragem.



Documento assinado eletronicamente por EDILSON DUARTE LIMA JUNIOR, Chefe de Cartório, em 27/07/2023, às 14:29, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por SIDNEY BRANDÃO MENDES, Chefe de Cartório, em 10/10/2023, às 09:48, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



TERMO

Rota de Tucumã / Universitário - Nº 904

Entrega/Recolhimento

RIO BRANCO – 9º ZE URNAS: 32 LOCAIS: 8

Ordem Sequencial de ENTREGA (Pontos)	ENDEREÇO	SEÇÕES	Qtzade de Urnas	BAIRRO	Km do itinerário de Entrega (Saída da CAE)	
					Pontos	Distância
P1	ESCOLA PÚBLICA ADALBERTO SENA Rua W1, 284, QD S 2	64, 65, 66, 177, 205 e 454	6	TUCUMÃ	CAE-P1	2,1 km
P2	ESCOLA ACREANA DE MÚSICA Av. Central, nº 581	160, 181, 203, 219 e 232	5	TUCUMÃ II	P1-P2	1,2 km
P3	ESC. PÚBLICA RAIMUNDO GOMES DE OLIVEIRA Av. Central, s/n (ao "lado" da Escola Acreana de Música)	67, 134, 135, 138, 244, 246 e 302	7	TUCUMÃ II	P2-P3	-
P4	ESCOLA PÚBLICA ALCIMAR LEITÃO Av. Maria José de Oliveira, 1072	68, 69, 175, 190 e 231	5	UNIVERSITÁRIO	P3-P4	3,1 km
P5	ESCOLA JOSÉ SALES DE ARAÚJO Av. Maria José de Oliveira, nº 1184	103, 119, 130, 180 e 459	5	UNIVERSITÁRIO	P4-P5	-
P6	CRECHE MUNICIPAL GUMERCINDO BESSA Av. Maria José de Oliveira, 1554	248	1	UNIVERSITÁRIO	P5-P6	400 m
P7	ESCOLA INFANTIL VALDIVIA DE CASTRO DOS SANTOS Rua Gumercindo Bessa, 231	170 e 300	2	UNIVERSITÁRIO	P6-P7	-
P8	ESCOLA ESTADUAL RURAL JORGE KALUME Estrada Dias Martins, Km 12	265; 460(Agregada)	1	BARRO VERMELHO	P7-P8	5,0 km
Quilometragem Total da Entrega*			11,8 km (onze quilômetros e oitocentos metros)			
Quilometragem Total do Recolhimento**			14,2 km (quatorze quilômetros e duzentos metros)			

*	Km total de ENTREGA: considera a ordem sequencial de entrega das urnas partindo da CAE e indo até o P1. Daí, para os demais Pontos, conforme a ordem sequencial de entrega.
**	Km total de RECOLHIMENTO: NÃO considera a ordem sequencial de entrega das urnas: Começa a partir do POLO DE APOIO – ESCOLA ACREANA DE MÚSICA. Tera o percurso relativamente maior que o percurso de entrega, por isso terá acréscimo de 20% na quilometragem.



Documento assinado eletronicamente por EDILSON DUARTE LIMA JÚNIOR, Chefe de Cartório, em 27/07/2023, às 14:20, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por SIDNEY BRANDÃO MENDES, Chefe de Cartório, em 10/10/2023, às 09:48, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE
Avenida Ministro Miguel Ferraz, 224 - Bairro Portal da Amazônia - CEP 69915-632 - Rio Branco - AC

TERMO

Rota do Horto Florestal - Nº 905

Entrega/Recolhimento

RIO BRANCO – 9º ZZ URNAS: 23 LOCAIS: 8

Ordem Sequencial de ENTREGA (Pontos)	ENDEREÇO	SEÇÕES	Qtdade de Urnas	BAIRRO	Km do itinerário de Entrega (Saída da CAE)	
					Pontos	Distância
P1	HORTO FLORESTAL (SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMEIA) Av. Antônio da Rocha Vianna, s/n	378	1	VILA IVONETE	CAE-P1	6,0 km
P2	ESCOLA AME (Associação Moderna de Ensino) Rua Antônio Pinheiro Sobrinho, N° 521 (Santa Quitéria)	390, 391, 392 e 393	4	VILA IVONETE	P1-P2	100 m
P3	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO – DPE Av. Antônio da Rocha Vianna, 3.057 (Santa Quitéria)	349, 350 e 425	3	VILA IVONETE	P2-P3	-
P4	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE - JUCEAC Av. Antônio da Rocha Vianna, 1.569	371 e 372	2	VILA IVONETE	P3-P4	1,6 km
P5	ESCOLA SÃO FRANCISCO DE ASSIS Rua São Sebastião, nº 524	319, 320 e 423	3	VILA IVONETE	P4-P5	1,8 km
P6	ESCOLA MÁRIO LOBÃO Estrada de Porto Acre, km 3, ramal do matoim, Km 01	358 e 457	2	ALTO ALEGRE	P5-P6	5,3 km
P7	ESCOLA EUFROSINA SILVA OLIVEIRA Rua Sete de Setembro, 235	367, 368, 369 e 370	4	ALTO ALEGRE	P6-P7	1,2 km
P8	ESCOLA ESTADUAL PROFª ELOZIRA DOS SANTOS TOMÉ Rod. AC 10, Km 1 (Estrada de Porto Acre)	363, 364, 365 e 366	4	ALTO ALEGRE	P7-P8	1,0 km
Quilometragem Total da Entrega*			17,0 km (dezessete quilômetros)			
Quilometragem Total do Recolhimento**			20,4 km (vinte quilômetros e quatrocentos metros)			

*	Km total de ENTREGA: considera a ordem sequencial de entrega das urnas partindo da CAE e indo até o P1. Daí, para os demais Pontos, conforme a ordem sequencial de entrega.
**	Km total de RECOLHIMENTO: NÃO considera a ordem sequencial de entrega das urnas: Começa a partir do POLO DE APOIO – HORTO FLORESTAL (SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMEIA). Terá o percurso relativamente maior que o percurso de entrega, por isso terá acréscimo de 20% na quilometragem.



Documento assinado eletronicamente por EDILSON DUARTE LIMA JUNIOR, Chefe de Cartório, em 27/07/2023, às 14:29, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por SIDNEY BRANDÃO MENDES, Chefe de Cartório, em 10/10/2023, às 09:48, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



TERMO

Rota do Tancredo Neves - N° 906

Entrega/Recolhimento

RIO BRANCO – 9° ZF URNAS: 29 LOCAIS: 9

Ordem Sequencial de ENTREGA (Pontos)	ENDEREÇO	SEÇÕES	Qtidade de Urnas	BAIRRO	Km do itinerário de Entrega (Saída da CAE)	
					Pontos	Distância
P1	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA ELPIDIO MOREIRA SOUZA Rua da Praça, s/n – Projeto Santa Mônica	373 e 374	2	DEFESA CIVIL	CAE-P1	8,3 km
P2	ESCOLA ISMAEL GOMES DE CARVALHO Rua Francisco Maranhão, Q.46.12	396, 397, 398, 399, 400, 401 e 402	7	TANCREDO NEVES	P1-P2	900 m
P3	CRECHE MUNICIPAL JAIRÓ JÚNIOR Rua Luiz Moraes, nº 15	346	1	TANCREDO NEVES	P2-P3	700 m
P4	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA PLATILDE OLIVEIRA DA SILVA Rua Rio de Janeiro	394 e 395	2	TANCREDO NEVES	P3-P4	-
P5	CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS Rua Antônio Pessoa de Jucá, 810	345	1	TANCREDO NEVES	P4-P5	100 m
P6	ESCOLA MUNICIPAL JESSÉ SANTIAGO Rua Xangai, 101	351 e 352	2	JORGE FELIX LAVOCAT	P5-P6	1,2 km
P7	ESCOLA ESTADUAL DJALMA TELES GALDINO Rua Primavera, 111	379, 380, 381 e 382	4	JORGE FELIX LAVOCAT	P6-P7	500 m
P8	ESCOLA PROFESSOR PEDRO MARTINELLO Av. Antônio Pessoa de Jucá, Q.69 – Conj. Montanhas	337, 338, 339, 340 e 463	5	TANCREDO NEVES	P7-P8	200 m
P9	ESCOLA JOELMA OLIVEIRA DE LIMA Rua Antônio Pessoa Jucá, Q-69, Conj. Montanhas	328, 329, 330, 385 e 414	5	TANCREDO NEVES	P8-P9	2,0 km
Quilometragem Total da Entrega*			13,9 km (treze quilômetros e novecentos metros)			
Quilometragem Total do Recolhimento**			16,7 km (dezesseis quilômetros e setecentos metros)			

*	Km total de ENTREGA: considera a ordem sequencial de entrega das urnas partindo da CAE e indo até o P1. Dat, para os demais Pontos, conforme a ordem sequencial de entrega.
**	Km total de RECOLHIMENTO: NÃO considera a ordem sequencial de entrega das urnas: Começa a partir do POLO DE APOIO – ESCOLA ISMAEL GOMES DE CARVALHO. Terá o percurso relativamente maior que o percurso de entrega, por isso terá acréscimo de 20% na quilometragem.



Documento assinado eletronicamente por EDILSON DUARTE LIMA JÚNIOR, Chefe de Cartório, em 27/07/2023, às 14:30, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por SIDNEY BRANDÃO MENDES, Chefe de Cartório, em 10/10/2023, às 09:48, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE
Avenida Ministro Miguel Ferraz, 224 - Bairro Portal da Amazônia - CEP 69915-632 - Rio Branco - AC

TERMO

Rota de Boa União - Nº 907

Entrega/Recolhimento

RIO BRANCO – 9º ZE URNAS: 32 LOCAIS: 8

Ordem Sequencial de ENTREGA (Pontos)	ENDEREÇO	SEÇÕES	Qtidade de Urnas	BAIRRO	Km do itinerário de Entrega (Saída da CAE)	
					Pontos	Distância
P1	ESCOLA FRANCISCO DE PAULA OITICICA Rua Primavera, 331	63, 126, 132 e 145	4	BAHIA NOVA	CAE-P1	4,8 km
P2	ESCOLA BOA UNIÃO Rua 3 de Agosto, 38	216, 269, 277 e 284	4	BOA UNIÃO	P1-P2	900 m
P3	ESCOLA GOV. JOSÉ AUGUSTO Rua 3 de Agosto, 37	174, 194, 222 e 260	4	BOA UNIÃO	P2-P3	-
P4	ESCOLA MARINA VICENTE GOMES Rua 26 de Junho, s/n	298, 312, 407 e 432	4	BOA UNIÃO	P3-P4	-
P5	ESCOLA JOÃO PAULO II Rodovia AC-90, Km 03, n.º 659	99, 100, 161, 229, 256 e 453	6	SOBRAL	P4-P5	900 m
P6	ESCOLA PROF. RAMONA M. P. DE CASTRO Rua Projéctada, 344	102, 124, 141 e 196	4	BOA VISTA	P5-P6	600 m
P7	ESC. AFONSO PINTO DE MEDEIROS Rua Adalécides da Silva Gallo, 118	101, 143 e 197	3	BOA UNIÃO	P6-P7	400 m
P8	ESCOLA AYRTON SENA Rua Zacarias, 130	198, 254 e 276	3	AYRTON SENA	P7-P8	1,8 km
Quilometragem Total da Entrega*			9,4 km (nove quilômetros e quatrocentos metros)			
Quilometragem Total do Recolhimento**			11,3 km (onze quilômetros e trezentos metros)			

*	Km total de ENTREGA: considera a ordem sequencial de entrega das urnas partindo da CAE e indo até o P1. Dat, para os demais Pontos, conforme a ordem sequencial de entrega.
**	Km total de RECOLHIMENTO: NÃO considera a ordem sequencial de entrega das urnas: Começa a partir do POLO DE APOIO - ESCOLA BOA UNIÃO. Terá o percurso relativamente maior que o percurso de entrega, por isso terá acréscimo de 20% na quilometragem.



Documento assinado eletronicamente por EDILSON DUARTE LIMA JUNIOR, Chefe de Cartório, em 27/07/2023, às 14:30, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por SIDNEY BRANDÃO MENDES, Chefe de Cartório, em 10/10/2023, às 09:48, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE
Alameda Ministro Miguel Ferraz, 224 - Bairro Portal da Amazônia - CEP 69015-652 - Rio Branco - AC

TERMO

Reu do Manoel Julião - Nº 908

Entrega/Recolhimento

RJO BRANCO – 9º ZE URNAS: 32 LOCAIS: 9

Ordem Sequencial de ENTREGA (Pontos)	ENDEREÇO	SEÇÕES	Qtdade de Urnas	BAIRRO	Km do itinerário de Entrega (Saída da CAE)	
					Pontos	Distância
P1	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI Rua Isaura Parente, 2.710	331, 332, 333, 334, 418 e 455	6	ESTAÇÃO EXPERIMENTAL	CAE-P1	2,9 km
P2	ESCOLA MUNICIPAL ANICE DIB JATENE Rua Valdomiro Lopes, 1.299	359, 361, 362 e 424	4	GERALDO FLEMING	P1-P2	1,0 km
P3	ESCOLA DOUTOR JOÃO AGUIAR Rua Adalberto Brasil, 310 - Conjunto Manoel Julião	353, 354, 355, 356, 357 e 450	6	ESTAÇÃO EXPERIMENTAL	P2-P3	1,3 km
P4	ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL CHRIZARUBINA LEITÃO ABRAHÃO Rua Tenente Adalberto Brasil, 289	383 e 384	2	MANOEL JULIÃO	P3-P4	-
P5	CENTRO CULTURAL THAUMATURGO FILHO Travessa Luiz Z. da Silva, nº 499	335 e 336	2	MANOEL JULIÃO	P4-P5	700 m
P6	ESCOLA PROFESSORA IONE PORTELA DA COSTA CASAS Rua Belém, s/n	341, 342, 343 e 344	4	NOVA ESTAÇÃO	P5-P6	400 m
P7	ESCOLA ESTADUAL MARIA CHALUB LEITE Rua Jaguar, 412	386, 387, 388 e 389	4	NOVA ESTAÇÃO	P6-P7	1,2 km
P8	CONAB - (ANTIGO RBTRANS) Travessa Iú, nº 180	375, 376 e 377	3	ESTAÇÃO EXPERIMENTAL	P7-P8	600 m
P9	2011-ELETRONORTE AV. Nações Unidas	301	1	ESTAÇÃO EXPERIMENTAL	P8-P9	1,2 km
Quilometragem Total da Entrega*			9,3 km (nove quilômetros e trezentos metros)			
Quilometragem Total do Recolhimento**			11,2 km (onze quilômetros e duzentos metros)			

*	Km total de ENTREGA: considera a ordem sequencial de entrega das urnas partindo da CAE e indo até o P1. Dat. para os demais Pontos, conforme a ordem sequencial de entrega.
**	Km total de RECOLHIMENTO: NÃO considera a ordem sequencial de entrega das urnas: Começa a partir do POLO DE APOIO – ESCOLA DOUTOR JOÃO AGUIAR. Terá o percurso relativamente maior que o percurso de entrega, por isso terá acréscimo de 20% na quilometragem.



Documento assinado eletronicamente por EDILSON DUARTE LIMA JÚNIOR, Chefe de Cartório, em 27/07/2023, às 14:30, conforme art. 1º, § 2º, III, 7º, da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por SIDNEY BRANDÃO MENDES, Chefe de Cartório, em 10/10/2023, às 09:49, conforme art. 1º, § 2º, III, 7º, da Lei 11.419/2006.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE
Alameda Ministro Miguel Fazzari, 224 - Bairro Portal da Amazônia - CEP 69015-632 - Rio Branco - AC

TERMO

Rota da Unimorte / UFAC - Nº 909

Entrega/Recolhimento

RIO BRANCO – 9^º ZE URNAS: 35 LOCAIS: 7

Ordem Sequencial de ENTREGA (Pontos)	ENDEREÇO	SEÇÕES	Qtdade de Urnas	BAIRRO	Km do itinerário de Entrega (Saída da CAE)	
					Pontos	Distância
P1	ESCOLA MUN. ANGELINA GONÇALVES DE SOUZA Rua 12 de Outubro, 307 - Conjunto Esperança	35, 125, 133 e 188	4	FLORESTA	CAE-P1	1,3 km
P2	ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE MARIA MOREIRA DA ROCHA Rua Tribunal de Justiça S/N Via Verde	270, 311 e 420	3	PORTAL DA AMAZÔNIA	P1-P2	1,3 km
P3	UNINORTE Alameda Alcmanha, 200	264, 280, 292, 308, 403, 405, 415, 438 e 446	9	JARDIM EUROPA	P1-P2	500 m
P4	ESCOLA DARCY VARGAS Estrada Dias Martins, 1207 (Nova Av. Ceará)	92, 118 e 187	3	DISTRITO INDUSTRIAL	P2-P3	1,5 km
P5	FACULDADE UVERSE (ANTIGA FAAG) Estrada Dias Martins, 894	257, 296 e 430	3	PRIMAVERA	P3-P4	1,0 km
P6	ESCOLA ARMANDO NOGUEIRA Estrada Dias Martins, nº 1494	204, 226, 253 e 283	4	DISTRITO INDUSTRIAL	P4-P5	400 m
P7	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE BR 364, Km 04, Bloco Jorge Kalume	86, 129, 176, 224, 286, 313, 409, 434 e 448	9	DISTRITO INDUSTRIAL	P5-P6	1,6 km
Quilometragem Total da Entrega*			7,6 km (sete quilômetros e seiscentos metros)			
Quilometragem Total do Recolhimento**			9,2 km (nove quilômetros e duzentos metros)			

*	Km total de ENTREGA: considera a ordem sequencial de entrega das urnas partindo da CAE e indo até o P1. Daí, para os demais Pontos, conforme a ordem sequencial de entrega.
**	Km total de RECOLHIMENTO: NÃO considera a ordem sequencial de entrega das urnas: Começa a partir do POLO DE APOIO - FACULDADE UVERSE (ANTIGA FAAG). Terá o percurso relativamente maior que o percurso de entrega, por isso terá acréscimo de 20% na quilometragem.



Documento assinado eletronicamente por EDILSON DUARTE LIMA JUNIOR, Chefe de Cartório, em 14/09/2023, às 13:13, conforme art. 1º, § 2º, III, 6º, da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por SIDNEY BRANDÃO MENDES, Chefe de Cartório, em 14/09/2023, às 15:04, conforme art. 1º, § 2º, III, 6º, da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por MARCOS GALVÃO DE LIMA, Servidor(a) Requisitado(a), em 15/09/2023, às 07:40, conforme art. 1º, § 2º, III, 6º, da Lei 11.419/2006.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE
Avenida Ministro Miguel Ferraz, 224 - Bairro Portal da Amazônia - CEP 69915-632 - Rio Branco - AC

TERMO

Rota dos DETRAN: - N° 910

Entrega/Recolhimento

RIO BRANCO – 9^º ZC URNAS: 31 LOCAIS: 10

Ordem Sequencial de ENTREGA (Pontos)	ENDEREÇO	SEÇÕES	Qtidade de Urnas	BAIRRO	Km do itinerário de Entrega (Saída da CAE)	
					Pontos	Distância
P1	DETRAN (da Av. Ceará)	29, 147 e 215	3	ABRAÃO ALAB	CAE-P1	4,4 km
P2	IBAMA	74 e 75	2	ABRAÃO ALAB	P1-P2	100 m
P3	ASSOCIAÇÃO COMERCIAL – ACISA	321, 322, 323 e 452	4	DOM GIOCONDO	P3-P4	600 m
P4	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO – TCE	43 e 44	2	ABRAÃO ALAB	P4-P5	1,1 km
P5	DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	59/156(Agregada)	1	ESTACÇÃO EXPERIMENTAL	P45-P6	300 m
P6	CENTRO ESTADUAL DE ATENDIMENTO AO DEFICIENTE VISUAL	32 e 34	2	ESTACÇÃO EXPERIMENTAL	P6-P7	700 m
P7	DETRAN (da Av. Nações Unidas)	40, 48 e 49	3	ESTACÇÃO EXPERIMENTAL	P7-P8	100 m
P8	SEAPROF	39, 71, 72, 73, 236 e 225	6	ESTACÇÃO EXPERIMENTAL	P8-P9	-
P9	SECRETARIA DE ESTADO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (ANTIGA FUNBES)	28, 50, 81, 82, 83 e 84	6	ESTACÇÃO EXPERIMENTAL	P9-P10	100 m
P10	CENTRO DIA PARA IDOSOS	42 e 267	2	ESTACÇÃO EXPERIMENTAL	P11-P12	-
Quilometragem Total da Entrega*			7,4 km (sete quilômetros e quatrocentos metros)			
Quilometragem Total do Recolhimento**			9,0 km (nove quilômetros)			

*	Km total de ENTREGA: considera a ordem sequencial de entrega das urnas partindo da CAE e indo até o P1. Daí, para os demais Pontos, conforme a ordem sequencial de entrega.
**	Km total de RECOLHIMENTO: NÃO considera a ordem sequencial de entrega das urnas: Começa a partir do POLO DE APOIO – DETRAN (da Av. Ceará). Terá o percurso relativamente maior que o percurso de entrega, por isso terá acréscimo de 20% na quilometragem.



Documento assinado eletronicamente por EDILSON DUARTE LIMA JUNIOR, Chefe de Cartório, em 27/07/2023, às 14:30, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por SIDNEY BRANDÃO MENDES, Chefe de Cartório, em 10/10/2023, às 09:49, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE
Avenida Ministro Miguel Ferraz, 224 - Bairro Portal da Amazônia - CEP:69015-632 - Rio Branco - AC

TERMO

Nota do Aeroporto Velho - Nº 911

Entrega/Recolhimento

RIO BRANCO - 9º ZZ URNAS: 31 LOCAIS: 9

Ordem Sequencial de ENTREGA (Pontos)	ENDEREÇO	SEÇÕES	Quantidade de Urnas	BAIRRO	Km do itinerário de Entrega (Saída da CAE)	
					Pontos	Distância
P1	ESCOLA JOSÉ RIBAMAR BATISTA Rua Rio Grande do Sul, 2.570	16, 17, 78, 154 e 195	5	AEROPORTO VELHO	CAE-P1	4,2 km
P2	IFAC - BAIXADA Rua Rio Grande do Sul, nº 2600	121, 303, 318 e 422	4	AEROPORTO VELHO	P1-P2	-
P3	ESCOLA ÁUREA PIRES Rua Rio Grande do Sul, 3070, ao lado do SEJA	76, 77, 167 e 193	4	AEROPORTO VELHO	P2-P3	700 m
P4	CENTRO CULTURAL E SOCIAL LÍDIA HAMMES Rua Rio Grande do Sul, nº 3.251	79 e 80	2	AEROPORTO VELHO	P3-P4	200 m
P5	ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL FREI PEREGRINO Rua Acre, 309	223 e 317	2	AEROPORTO VELHO	P4-P5	200 m
P6	ESCOLA FLAVIANO FLÁVIO BAPTISTA Rua Rio Grande do Sul, nº 3754	106, 107, 108 e 139	4	AEROPORTO VELHO	P5-P6	500 m
P7	ESCOLA SERAFIN DA SILVA SALGADO Rua Rio Grande do Sul, nº 2422	51, 52, 53 e 233	4	AEROPORTO VELHO	P6-P7	1,5 km
P8	SMZC - SECRETARIA MUNICIPAL E ZELADORIA DA CIDADE Estrada da Sobral, 70	113 e 272	2	AEROPORTO VELHO	P7-P8	-
P9	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Rua Rio Grande do Sul, 1.907	55, 56, 168 e 315	4	AEROPORTO VELHO	P8-P9	700 m
Quilometragem Total da Entrega*			8,0 km (oito quilômetros)			
Quilometragem Total do Recolhimento**			9,6 km (nove quilômetros e seiscentos metros)			

*	Km total de ENTREGA: considera a ordem sequencial de entrega das urnas partindo da CAE e indo até o P1. Daí para os demais Pontos, conforme a ordem sequencial de entrega.
**	Km total de RECOLHIMENTO: NÃO considera a ordem sequencial de entrega das urnas: Começa a partir do POLO DE APOIO – ESCOLA SERAFIN DA SILVA SALGADO. Tera o percurso relativamente maior que o percurso de entrega, por isso terá acréscimo de 20% na quilometragem.



Documento assinado eletronicamente por EDILSON DUARTE LIMA JUNIOR, Chefe de Cartório, em 10/10/2023, às 07:34, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por MARCOS GALVÃO DE LIMA, Servidor(a) Requisitado(a), em 10/10/2023, às 07:39, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por SIDNEY BRANDÃO MENDES, Chefe de Cartório, em 10/10/2023, às 09:49, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE
Avenida Ministro Miguel Fazzari, 224 - Bairro Parnaíba da Amazônia - CEP 69915-632 - Rio Branco - AC

TERMO

Kota de Meta III - N° 912

Entrega/Recolhimento

RIO BRANCO – 9^º ZE URNAS: 32 LOCAIS: 8

Ordem Sequencial de ENTREGA (Pontos)	ENDEREÇO	SEÇÕES	Qtzade de Urnas	BAIRRO	Km de itinerário de Entrega (Saída da CAE)	
					Pontos	Distância
P1	ESCOLA SHEILA MARIA NASSERALLA Rua Edmundo Pinto, N° 423	90 e 91	2	ESTAÇÃO EXPERIMENTAL	CAE-P1	2,9 km
P2	ESCOLA LOURIVAL SOMERA Rua São Francisco, 159	25, 26, 27, 210 e 295	5	ESTAÇÃO EXPERIMENTAL	P1-P2	400 m
P3	ESCOLA NATALINO DA SILVEIRA BRITO Rua Coronel Fontencle de Castro, n.º 176	36, 37, 38 e 41	4	ESTAÇÃO EXPERIMENTAL	P2-P3	1,0 km
P4	FIEAC - FEDERAÇÃO DA INDÚSTRIA DO EST. DO ACRE Av. Ceará, 3.727	21, 22 e 152	3	ESTAÇÃO EXPERIMENTAL	P3-P4	1,5 km
P5	COLÉGIO META III Rua Rubens Carneiro, 536	60, 61, 62, 146, 294 e 458	6	ABRAÃO ALAB	P4-P5	700 m
P6	ESCOLA PADRE DIOGO FELÍO Rua Ary Rodrigues, 669	45, 46, 47 e 189	4	FLORESTA	P5-P6	300 m
P7	ESCOLA IRMÃ MARIA G. SOARES Rua Minas Gerais, 797	13, 162 e 273	3	AEROPORTO VELHO	P6-P7	1,0 km
P8	ESCOLA HELOISA MOURÃO MARQUES Rua Rio Grande do Sul, 1.908	114, 115, 116, 117 e 179	5	AEROPORTO VELHO	P7-P8	1,0 km
Quilometragem Total da Entrega*			8,8 km (oito quilômetros e oitocentos metros)			
Quilometragem Total do Recolhimento**			10,6 km (dez quilômetros e seiscentos metros)			

*	Km total de ENTREGA: considera a ordem sequencial de entrega das urnas partindo da CAE e indo até o P1. Dat, para os demais Pontos, conforme a ordem sequencial de entrega.
**	Km total de RECOLHIMENTO: NÃO considera a ordem sequencial de entrega das urnas: Começa a partir do POLO DE APOIO - COLÉGIO META III. Terá o percurso relativamente maior que o percurso de entrega, por isso terá acréscimo de 20% na quilometragem.



Documento assinado eletronicamente por EDILSON DUARTE LIMA JUNIOR, Chefe de Cartório, em 10/10/2023, às 07:34, conforme art. 1º, § 2º, III, 5º, da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por MARCOS GALVÃO DE LIMA, Servidor(a) Requisitado(a), em 10/10/2023, às 07:39, conforme art. 1º, § 2º, III, 5º, da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por SIDNEY BRANDÃO MENDES, Chefe de Cartório, em 10/10/2023, às 09:49, conforme art. 1º, § 2º, III, 5º, da Lei 11.419/2006.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE
Alameda Ministro Miguel Ferraz, 224 - Bairro Portal da Amazônia - CEP 69915-632 - Rio Branco - AC

TERMO

Rota da Faculdade FAMETA - Nº 913

Entrega/Recolhimento

RIO BRANCO – 9º ZE URNAS: 24 LOCAIS: 7

Ordem Sequencial de ENTREGA (Pontos)	ENDEREÇO	SEÇÕES	Qtidade de Urnas	BAIRRO	Km do itinerário de Entrega (Saída da CAE)	
					Pontos	Distância
P1	ESCOLA INFANTIL FRANCISCA ARAGÃO DA SILVA Rua Conquista, 217	324, 325, 326 e 327	4	GERALDO FLEMING	CAE-P1	4,3 km
P2	ESCOLA PROFESSOR ÁLVARO VIEIRA DA ROCHA Rua do Estudante, 36	347, 348, 360 e 429	4	CONQUISTA	P1-P2	1,5 km
P3	FACULDADE FAMETA Estrada Adalberto Torres, 947	299, 404, 410 e 433	4	PRIMAVERA	P2-P3	2,0 km
P4	ESCOLA ESTADUAL TEREZINHA KALUME Rua Amoty Pascual, 44	266, 307 e 443	3	RUI LINO	P3-P4	900 m
P5	ESCOLA ESTADUAL ILKA MARIA DE LIMA Rua da Melancia, 171	263, 281 e 314	3	MOCINHA MAGALHÃES	P4-P5	900 m
P6	INSTITUTO SENAI DE TECNOLOGIA MADEIRA E MOVEL BR 364, Km 05, Lote 06, Zona B, Setor 7	70, 155 e 293	3	DISTRITO INDUSTRIAL	P5-P6	2,0 km
P7	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL ARACY CERQUEIRA BR 364, Km 17, Vila Custódio Freire	217, 278 e 444	3	CUSTÓDIO FREIRE	P6-P7	5,4 km
Quilometragem Total da Entrega*			17,0 km (dezessete quilômetros)			
Quilometragem Total do Recolhimento**			20,4 km (vinte quilômetros e quatrocentos metros)			

*	Km total de ENTREGA: considera a ordem sequencial de entrega das urnas partindo da CAE e indo até o P1. Dat, para os demais Pontos, conforme a ordem sequencial de entrega.
**	Km total de RECOLHIMENTO: NÃO considera a ordem sequencial de entrega das urnas: Começa a partir do POLO DE APOIO – FACULDADE FAMETA. Terá o percurso relativamente maior que o percurso de entrega, por isso terá acréscimo de 20% na quilometragem.



Documento assinado eletronicamente por EDILSON DUARTE LIMA JUNIOR, Chefe de Cartório, em 27/07/2023, às 14:30, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por SIDNEY BRANDÃO MENDES, Chefe de Cartório, em 10/10/2023, às 09:49, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Equipe de Planejamento da Contratação	
Portaria Diretoria-Geral Nº 105/2023 PRESI/DG/GADG (0620087)	
Orfeu Bento Assem Integrante	Bruna da Silva Brasil Integrante

Antônio Teixeira Junior	
Integrante	

Apêndice I - Modelo de Proposta de Preços

Ao
Tribunal Regional Eleitoral do Acre (UASG 70002)
PROPOSTA COMERCIAL

A presente proposta tem como objeto a prestação de **serviços de transporte**, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência que integra para todos os efeitos o Edital do Pregão Eletrônico nº 90011/2024, conforme segue:

FORNECIMENTO DE VEÍCULOS ABASTECIDOS E COM MOTORISTAS PARA 30 ROTAS NA CIDADE DE RIO BRANCO - ACRE PARA AS ELEIÇÕES DE 2024, DE ACORDO COM O ITEM 7 - INSTRUÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONFORME ENDEREÇOS CONSTANTES DO ANEXO I DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

- 30 VEÍCULOS TIPO FURGÃO (UM PARA CADA ROTA) PARA O TRANSPORTE DE URNAS

- Os veículo percorrerão a rota uma vez na distribuição e outra vez no recolhimento das Urnas Eletrônicas.
- Os veículos devem estar disponíveis a partir de 04/10/2024 a 06/10/2024 para o 1º turno e, havendo 2º turno, nos dias 25 a 27/10/2024.

- 60 VEÍCULOS TIPO HATCH OU SEDÃ (DOIS PARA CADA ROTA) PARA O TRANSPORTE DE TÉCNICOS E DE MATERIAIS

- Os veículos percorrerão a rota de forma variável e aleatória, durante os dias da prestação dos serviços, a depender da necessidade de deslocamento entre os locais de votação, sede do TRE e local base da rota.
- Os veículos devem estar disponíveis a partir de 05/10/2024 a 06/10/2024 para o 1º turno e, havendo 2º turno, nos dias 26 e 27/10/2024.

30 ROTAS DA CAPITAL - RIO BRANCO-ACRE (ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA)

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID DE MEDIDA	QUANT	P. UNIT.	P. TOTAL
01	ROTA 101 - UM VEÍCULO TIPO FURGÃO E DOIS VEÍCULOS TIPO HATCH OU SEDÃ - 1º TURNO E EVENTUAL 2º TURNO	Turno da Eleição	02		
02	ROTA 102 - UM VEÍCULO TIPO FURGÃO E DOIS VEÍCULOS TIPO HATCH OU SEDÃ - 1º TURNO E EVENTUAL 2º TURNO	Turno da Eleição	02		
03	ROTA 103 - UM VEÍCULO TIPO FURGÃO E DOIS VEÍCULOS TIPO HATCH OU SEDÃ - 1º TURNO E EVENTUAL 2º TURNO	Turno da Eleição	02		
04	ROTA 104 - UM VEÍCULO TIPO FURGÃO E DOIS VEÍCULOS TIPO HATCH OU SEDÃ - 1º TURNO E EVENTUAL 2º TURNO	Turno da Eleição	02		
05	ROTA 105 - UM VEÍCULO TIPO FURGÃO E DOIS VEÍCULOS TIPO HATCH OU SEDÃ - 1º TURNO E EVENTUAL 2º TURNO	Turno da Eleição	02		

Ao Tribunal Regional Eleitoral do Acre (UASG 70002) PROPOSTA COMERCIAL					
06	ROTA 106 - UM VEÍCULO TIPO FURGÃO E DOIS VEÍCULOS TIPO HATCH OU SEDÃ - 1º TURNO E EVENTUAL 2º TURNO	Turno da Eleição	02		
07	ROTA 107 - UM VEÍCULO TIPO FURGÃO E DOIS VEÍCULOS TIPO HATCH OU SEDÃ - 1º TURNO E EVENTUAL 2º TURNO	Turno da Eleição	02		
08	ROTA 108 -UM VEÍCULO TIPO FURGÃO E DOIS VEÍCULOS TIPO HATCH OU SEDÃ - 1º TURNO E EVENTUAL 2º TURNO	Turno da Eleição	02		
09	ROTA 109 - UM VEÍCULO TIPO FURGÃO E DOIS VEÍCULOS TIPO HATCH OU SEDÃ - 1º TURNO E EVENTUAL 2º TURNO	Turno da Eleição	02		
10	ROTA 110 - UM VEÍCULO TIPO FURGÃO E DOIS VEÍCULOS TIPO HATCH OU SEDÃ - 1º TURNO E EVENTUAL 2º TURNO	Turno da Eleição	02		
11	ROTA 111 - UM VEÍCULO TIPO FURGÃO E DOIS VEÍCULOS TIPO HATCH OU SEDÃ - 1º TURNO E EVENTUAL 2º TURNO	Turno da Eleição	02		
12	ROTA 112 - UM VEÍCULO TIPO FURGÃO E DOIS VEÍCULOS TIPO HATCH OU SEDÃ - 1º TURNO E EVENTUAL 2º TURNO	Turno da Eleição	02		
13	ROTA 113 - UM VEÍCULO TIPO FURGÃO E DOIS VEÍCULOS TIPO HATCH OU SEDÃ - 1º TURNO E EVENTUAL 2º TURNO	Turno da Eleição	02		
14	ROTA 114 - UM VEÍCULO TIPO FURGÃO E DOIS VEÍCULOS TIPO HATCH OU SEDÃ - 1º TURNO E EVENTUAL 2º TURNO	Turno da Eleição	02		
15	ROTA 115 - UM VEÍCULO TIPO FURGÃO E DOIS VEÍCULOS TIPO HATCH OU SEDÃ - 1º TURNO E EVENTUAL 2º TURNO	Turno da Eleição	02		
16	ROTA 116 - UM VEÍCULO TIPO FURGÃO E DOIS VEÍCULOS TIPO HATCH OU SEDÃ - 1º TURNO E EVENTUAL 2º TURNO	Turno da Eleição	02		
17	ROTA 117 - UM VEÍCULO TIPO FURGÃO E DOIS VEÍCULOS TIPO HATCH OU SEDÃ - 1º TURNO E EVENTUAL 2º TURNO	Turno da Eleição	02		
18	ROTA 901 - UM VEÍCULO TIPO FURGÃO E DOIS VEÍCULOS TIPO HATCH OU SEDÃ - 1º TURNO E EVENTUAL 2º TURNO	Turno da Eleição	02		
19	ROTA 902 - UM VEÍCULO TIPO FURGÃO E DOIS VEÍCULOS TIPO HATCH OU SEDÃ - 1º TURNO E EVENTUAL 2º TURNO	Turno da Eleição	02		
20	ROTA 903 - UM VEÍCULO TIPO FURGÃO E DOIS VEÍCULOS TIPO HATCH OU SEDÃ - 1º TURNO E EVENTUAL 2º TURNO	Turno da Eleição	02		
21	ROTA 904 -UM VEÍCULO TIPO FURGÃO E DOIS VEÍCULOS TIPO HATCH OU SEDÃ - 1º TURNO E EVENTUAL 2º TURNO	Turno da Eleição	02		
22	ROTA 905 -UM VEÍCULO TIPO FURGÃO E DOIS VEÍCULOS TIPO HATCH OU SEDÃ - 1º TURNO E EVENTUAL 2º TURNO	Turno da Eleição	02		

Ao Tribunal Regional Eleitoral do Acre (UASG 70002) PROPOSTA COMERCIAL					
23	ROTA 906 -UM VEÍCULO TIPO FURGÃO E DOIS VEÍCULOS TIPO HATCH OU SEDÃ - 1º TURNO E EVENTUAL 2º TURNO	Turno da Eleição	02		
24	ROTA 907 - UM VEÍCULO TIPO FURGÃO E DOIS VEÍCULOS TIPO HATCH OU SEDÃ - 1º TURNO E EVENTUAL 2º TURNO	Turno da Eleição	02		
25	ROTA 908 - UM VEÍCULO TIPO FURGÃO E DOIS VEÍCULOS TIPO HATCH OU SEDÃ - 1º TURNO E EVENTUAL 2º TURNO	Turno da Eleição	02		
26	ROTA 909 - UM VEÍCULO TIPO FURGÃO E DOIS VEÍCULOS TIPO HATCH OU SEDÃ - 1º TURNO E EVENTUAL 2º TURNO	Turno da Eleição	02		
27	ROTA 910 - UM VEÍCULO TIPO FURGÃO E DOIS VEÍCULOS TIPO HATCH OU SEDÃ - 1º TURNO E EVENTUAL 2º TURNO	Turno da Eleição	02		
28	ROTA 911 - UM VEÍCULO TIPO FURGÃO E DOIS VEÍCULOS TIPO HATCH OU SEDÃ - 1º TURNO E EVENTUAL 2º TURNO	Turno da Eleição	02		
29	ROTA 912 - UM VEÍCULO TIPO FURGÃO E DOIS VEÍCULOS TIPO HATCH OU SEDÃ - 1º TURNO E EVENTUAL 2º TURNO	Turno da Eleição	02		
30	ROTA 913 - UM VEÍCULO TIPO FURGÃO E DOIS VEÍCULOS TIPO HATCH OU SEDÃ - 1º TURNO E EVENTUAL 2º TURNO	Turno da Eleição	02		
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA					R\$
a) valor global proposto para os serviços: _____ (por extenso). b) validade da proposta: 90 dias. d) concordamos com todas as exigências da presente dispensa eletrônica. e) declaramos que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços e que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da dispensa eletrônica.					
NOME DA EMPRESA: CNPJ: ENDEREÇO COMPLETO: TELEFONE / FAX / E-MAIL: BANCO/ AGÊNCIA / CONTA CORRENTE: LOCAL/DATA: Nome completo e assinatura do representante legal					

Apêndice II - Estudo Técnico Preliminar

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO Nº 0679719 / 2024 - PRESI/DG/SAOF/COSEG/SETRAN

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE SOLICITANTE E DEMANDANTE	
Unidade solicitante:	Seção de Transportes
Unidade demandante:	Seção de Transportes

2. OBJETO A SER CONTRATADO
Contratação dos serviços comuns de transporte, por meio de 30 (trinta) veículos automotores utilitários fechados (baú, van ou furgão), devidamente abastecidos, com motoristas habilitados, necessários à distribuição e ao recolhimento de urnas eletrônicas e demais materiais de mesários das seções eleitorais de Rio Branco, por ocasião do Primeiro Turno das Eleições 2024 (06/10/2024). De igual forma, os mesmos serviços deverão ser contratadas para eventual Segundo Turno (27/10/2024). Semelhantemente, o fornecimento dos serviços comuns de transporte por meio da locação de 60 (sessenta) veículos (dois para cada rota), abastecidos, com motoristas habilitados, necessários ao transporte de técnicos e materiais na cidade de Rio Branco por ocasião do Primeiro Turno das Eleições 2024 (06/10/2024) e de eventual Segundo Turno (27/10/2024), observadas as especificações deste Termo de Referência.
Objeto de qualidade comum, de acordo com o art. 3º, inc I, alínea e, item III da Instrução Normativa TRE-AC n. 72/2024 0646975.
A contratação será processada por meio de sistema de registro de preços? () Sim, de acordo com a análise das soluções apontadas no item 9 deste ETP. (x) Não. Critério de Julgamento: O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas no Edital do Pregão e seus Anexos, quanto às especificações do objeto. Indicação limitada a unidades de contratação sem indicação do total a ser adquirido? (x) Não

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
1. Em virtude de alteração de locais de votação, a quantidade de quilômetros por ROTA poderá ser reduzida ou acrescida em até 30% (trinta por cento), devendo tal alteração ser aceita pelo licitante vencedor da rota sem custo adicional. 2. Quanto ao transporte de urnas, cada ITEM deverá ser atendido por um único veículo automotor com tamanho e capacidade compatível com a quantidade de urnas e/ou materiais a serem transportados. Não será aceito veículo com dimensões exageradamente superior à quantidade de urnas a serem transportadas. 3. Caso o licitante pretenda concorrer a mais de um item, deverá dispor do quantitativo de veículos necessários à realização dos serviços, visto que estes serão executados simultaneamente; 4. Os serviços correspondentes aos trabalhos relacionados com Segundo Turno das Eleições de 2024 somente serão contratados se houver esta condição na cidade de Rio Branco. 5. Não dispondo o TRE-AC dos meios e recursos necessários à consecução dos serviços ora em comento pelo regime de execução direta, faz-se mister proceder à sua contratação com terceiros, que serão selecionados mediante procedimento licitatório; 6. Ressalte-se que O Tribunal Regional Eleitoral do Acre não possui veículos suficientes para atender a suas demandas de transporte, relativas aos trabalhos que se exigirão em decorrência do Pleito 2024, bem como não há pessoal para a condução dos veículos de que se necessita acrescer, sendo necessária, portanto, a contratação destes serviços, neste caso específico, para a véspera e dia das eleições de 2024. 7. Conforme verificado nos últimos anos, a Secretaria de Tecnologia da Informação (STI) do TRE/AC, bem como os Fóruns Eleitorais da Capital, necessitam de veículo de passeio para dar apoio aos deslocamentos de servidores e materiais necessários ao serviço, incumbidos das tarefas relativas à instalação/suporte/desinstalação dos sistemas

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
eleitorais, vistorias aos locais de votação, bem como das rotinas de preparação, realização do Pleito Eleitoral propriamente dito.
8. Nem toda a frota do TRE/AC, nem o quadro de motoristas terceirizados suportariam a realização desse serviço, de maneira que se faz necessária a contratação em questão
Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO TRIBUNAL:
SIM
Agilidade e Produtividade na Prestação Jurisdicional

5. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA
A demanda está prevista no Plano de Contratações Anual? (X) Sim: identificação e evento da demanda no PCA:
A presente proposta de contratação tem previsão na Proposta Orçamentária de 2024. Evento 0580427, página 2, item 19, para o caso do transporte de urnas e item 20 para a locação dos veículos sedans.

6. INFORMAÇÕES SOBRE CONTRATAÇÕES
Valor da contratação em exercícios anteriores:
1. Contrato n. 37/2022 0525120, no valor de R\$ 87.992,99 (oitenta e sete mil novecentos e noventa e dois reais e noventa e nove centavos). (somente transporte de Urnas). Foram fornecidos os serviços relativos a 25 rotas. A empresa R. S Lopes LTDA, foi contratada para fornecer 80% dos serviços da licitação ocorrida em 2022 e atendeu satisfatoriamente as demandas do Tribunal.
2. Contrato n. 38/2022 0525120, no valor de R\$ R\$ 23.498,76 (vinte e três mil, quatrocentos e noventa e oito reais e setenta e seis centavos). (somente transporte de Urnas). Foram fornecidos os serviços relativos a 05 rotas. A empresa Prisma Turismo, foi contratada para fornecer 20% dos serviços da licitação ocorrida em 2022 e atendeu satisfatoriamente as demandas do Tribunal.
Espera-se que novas empresas com capacidade técnica também venham a participar da licitação para entrega das urnas 2024, aumentando a disputa e diminuindo o valor licitado.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO		
NECESSIDADES	REQUISITOS	JUSTIFICATIVA

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO		
Negócio	Os benefícios diretos pretendidos com a presente contratação envolvem o maior atendimento aos princípios da economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, inclusive com o fomento da atividade econômica local: 1. Antes de iniciado o roteiro respectivo, o veículo será devidamente identificado com tarja ou adesivo, fornecido pelo TRE AC, com as rotas respectivas. 2. Cada veículo deverá ser tripulado por um motorista, devidamente habilitado. 3. O transporte deverá ocorrer por veículos fechados tipo baús, vans ou furgões, para o caso das urnas e sedans para o caso do transporte de técnicos das rotas. 4. As urnas deverão ser acomodadas de maneira segura dentro do veículo. 5. O roteiro deverá ser o constante do anexo ao Termo de Referência, previamente definido pelos Cartórios da Capital. O serviço é de vital importância para o cumprimento da missão institucional (jurisdicional, administrativa, correcional, etc), dada a necessidade de deslocamento do pessoal e Urnas aos diversos locais de votação nesta Capital.	A escolha pelo transporte locado justifica-se pelos ganhos relacionados ao tempo despendido e à cobertura do serviço a ser realizado, à segurança das urnas e passageiros, ao custo-benefício resultante desta modalidade de deslocamento em vista da impossibilidade de realização das atividades por meios próprios do Tribunal. Ainda que servidores se dispusessem a utilizar seus próprios veículos, seriam estes inadequados em vista do tamanho destes (geralmente veículos de passeio, bem como em face de estes estarem, nos na véspera e dia das eleições, envolvidos com atividades inúmeras e diversas do transporte das Urnas e de pessoal de TI.
Capacitação	Será necessária reunião prévia a ser gerenciada pela equipe de TI para o repasse de instruções aos motoristas das empresas contratadas. (provavelmente a ser realizada na sexta feira, dia 04/10/2024).	
Legais	Definem as normas com as quais a solução deverá estar em conformidade: Regime de participação exclusiva de ME/EPP: (X) Sim, indicar o dispositivo: () Não, indicar o dispositivo legal ou justificar o afastamento: PRIVILÉGIOS LEGAIS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - LICITAÇÕES EXCLUSIVAS PARA ME's E EPP's. O artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014), que estipula a realização de um processo licitatório exclusivamente destinado à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) em itens de contratação com valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). O objeto em questão se enquadra nesse critério legal devido ao valor inicialmente previsto para cada item da licitação (rota). Possibilidade de participação de cooperativas: (X) Sim, justificar: Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas	

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO		
	mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.Será permitida a participação de cooperativas no presente certame, na forma prevista no art. 10 da IN nº 05/2017, devendo o relacionamento entre a natureza do objeto a ser contratado e a sua compatibilidade com o objeto social e os fins institucionais da cooperativa licitante serem apreciadas em momento oportuno do certame. Possibilidade de participação de pessoas físicas: (X) Sim, justificar: Será concedida a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.	
Garantia e Manutenção	Definem a necessidade de garantia e serviços complementares, tais como de manutenção preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva da solução: (x) Não será necessária.	
Temporais	Início e encerramento dos serviços a serem contratados, levando também em consideração o término da vigência de eventual contrato: Os serviços serão prestados nos dias 04, 05 e 06/10/2024. Havendo segundo turno, nos dias 25, 26 e 27/10/2024.	O serviço será iniciado na sexta-feira que antecede as eleições e será finalizado no domingo das eleições.
Segurança da Informação	Requisitos para eventual atendimento:	A contratada deverá cumprir os requisitos da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei 13.709/2018; deverá assinar junto com o contrato, o Termo de Responsabilidade e Confidencialidade em atendimento à política de Segurança da Informação e Comunicação do TRE/AC.
Ambientais, econômicos, sociais	Definem requisitos de sustentabilidade para a solução, que estabelece, além de práticas ambientalmente corretas, também aquelas economicamente viáveis e socialmente justas e inclusivas, culturalmente diversas e pautadas na integridade, em busca de um desenvolvimento nacional sustentável.	Atender aos limites de emissão de poluentes definidos pela Etiqueta Nacional de Conservação de Energia, mantida pelo INMETRO.
Técnicos	Definem requisitos técnicos associados diretamente à solução buscada:	1. O abastecimento dos veículos será por conta da Contratada;

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO		
	() Não se aplica.	2. Os veículos deverão estar higienizados ao chegar na Sede do TRE do Acre para a execução do serviço. 3. A proposta de preços deverá ser apresentada com quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços. 4. Todos os veículos contarão com motoristas próprios a cargo da CONTRATADA e terão quilometragem livre; 5. Os veículos serão conduzidos somente pelos motoristas da Empresa CONTRATADA. 6. Atender aos limites de emissão de poluentes definidos pela Etiqueta Nacional de Conservação de Energia, mantida pelo INMETRO. 7. Atender aos limites de emissão de ruídos constante da RESOLUÇÃO CONAMA nº 1, de 11 de fevereiro de 1993.
Metodologia de trabalho e implantação da solução	Local de execução dos serviços: Os serviços serão realizados na sede do TRE do Acre, na cidade de Rio Branco	
Capacitação e experiência profissional da equipe	Técnicos certificados: A empresa deverá comprovar que dispõe de profissionais habilitados à prestação dos serviços? (X) Sim. Quais? Carteira Nacional de Habilitação válida condizente com o veículo que será conduzido. () Não se aplica.	
	Atestado de Capacidade Técnica: () Sim. Quais? (x) Não. No entanto, a empresa deverá comprovar, mediante apresentação de declaração própria de que possui instrumentos, como força de trabalho, veículos e demais	

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO		
	recursos que possibilitem a realização dos serviços contratados.	

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO CONSULTAS E ESTUDOS REALIZADOS	
AÇÃO	DOCUMENTAÇÃO GERADA ; Foram gerados os documentos
Consulta a fornecedores:	Foram consultados fornecedores através de e-mail 0654152, 0654183, 0654704, 0657865, 0658849, 0676602, 0676693, 0676696 e 0677034.
Consulta a contratações de outros órgãos:	Não houve em vista da especificidade da contratação específica (transporte de urnas através de furgões e de pessoas, através de veículos de pequeno porte).
Consulta Pannel de Preços ou Banco de preços:	Não
Estudos técnicos:	Sim
Outros:	Não

8.1 LEVANTAMENTO DE MERCADO ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS	
Descrição da Solução 1	
Atendimento aos Requisitos:	Transporte de Urnas e de passageiros por meio de veículos da comissão de transporte
Vantagens e Desvantagens da Solução:	Considerando que, em Pleitos anteriores, observou-se que a quantidade de veículos disponibilizados pelos órgãos Públicos do Estado vem diminuindo. Dessa forma, existe grande possibilidade de insuficiência de veículos e de motoristas para o transporte de técnicos, bem como maior ainda a possibilidade de insuficiência de veículos de médio e grande porte para o transporte de urnas eletrônicas.
Valor Estimado:	R\$ 10.000,00 com abastecimento de veículos
Solução Escolhida:	() Sim - Justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar: (x) Não
Descrição da Solução 2	
Atendimento aos Requisitos:	Realização do transporte de urnas e de técnicos de TI através dos veículos de servidores do Tribunal, a se somarem à frota própria. A frota do Tribunal é insuficiente para a realização da totalidade da demanda.
Vantagens e Desvantagens da Solução:	Esta solução gera riscos de fracasso em virtude passibilidade de não aceitação dos servidores na disponibilização de seus veículos ou por insuficiência destes, em vista de os servidores estarem envolvidos com várias outras atividades na véspera e dia do Pleito de 2024. Ainda, pela indisponibilidade, dentre os veículos de servidores, de veículos de

8.1 LEVANTAMENTO DE MERCADO ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS	
	médio e grande porte, necessários ao transporte de urnas eletrônicas para os locais de votação da Capital. Some-se a isso a demanda pelo número de 60 (sessenta) veículos levantada pela Secretaria de Tecnologia da Informação deste Regional para o transporte de seus técnicos no dia do Pleito.
Valor Estimado:	R\$ 10.000,00 (com abastecimentos de veículos)
Solução Escolhida:	() Sim - Justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar: (x) Não
Descrição da Solução 3	
Atendimento aos Requisitos:	I - Eventual adesão à ata de registro de preços (X) Não há RP vigente nem compromissário ou contratado para o fornecimento do objeto definido neste TR. () Há RP vigente, compromissário ou contratado para o fornecimento do objeto definido neste TR, porém será necessária novo RP pelas seguintes razões: II - Justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público: III - Atos que regem a contratação no órgão gerenciador: cópia da ata de registro de preços e comprovação de sua vigência; cópia do edital - e anexos, se houver - que estabelece as obrigações da futura contratada, juntados nos eventos: IV - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, conforme ICVE juntado no evento: V - Prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor:
Valor da solução:	Não se aplica.
Solução Escolhida	() Sim - Justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar: (x) Não.
Descrição da Solução 4	
Atendimento aos Requisitos:	Transporte de Urnas e de passageiros por meio de veículos locados através de licitação pública
Vantagens e Desvantagens da Solução:	Vantagens: Disponibilização de veículos e condutores de particulares a pronto uso, para a prestação dos serviços, o que se somará aos recursos materiais e pessoais já disponíveis para a Justiça Eleitoral. Desvantagens: Valor dispendido para a contratação de empresas prestadoras do serviço
Valor Estimado:	R\$ 273.240,00 (duzentos e setenta e três mil duzentos e quarenta reais)

8.1 LEVANTAMENTO DE MERCADO ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS	
Solução Escolhida:	(X) Sim - Justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar: () Não

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
1. A solução é a locação de veículos para suprir a demanda excedente no período eleitoral, especificamente o transporte de urnas para as seções eleitorais da Capital, bem como o transporte de técnicos e materiais de eleição na véspera e no dia do Pleito. 2. As Zonas Eleitorais, principalmente da Capital, necessitam efetivamente do serviço realizado por meio de furgões para o transporte das urnas para os locais de votação, bem como a STI necessita de 60 veículos para o transporte de seus técnicos na Capital.

10. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES		
30 ROTAS DA CAPITAL - RIO BRANCO-ACRE		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE (TURNOS)
01	ROTA 101 - UM VEÍCULO TIPO FURGÃO E DOIS VEÍCULOS TIPO HATCH OU SEDÃ - 1º TURNO E EVENTUAL 2º TURNO	2
02	ROTA 102 - UM VEÍCULO TIPO FURGÃO E DOIS VEÍCULOS TIPO HATCH OU SEDÃ - 1º TURNO E EVENTUAL 2º TURNO	2
03	ROTA 103 - UM VEÍCULO TIPO FURGÃO E DOIS VEÍCULOS TIPO HATCH OU SEDÃ - 1º TURNO E EVENTUAL 2º TURNO	2
032	ROTA 104 - UM VEÍCULO TIPO FURGÃO E DOIS VEÍCULOS TIPO HATCH OU SEDÃ - 1º TURNO E EVENTUAL 2º TURNO	2
05	ROTA 105 - UM VEÍCULO TIPO FURGÃO E DOIS VEÍCULOS TIPO HATCH OU SEDÃ - 1º TURNO E EVENTUAL 2º TURNO	2
06	ROTA 106 - UM VEÍCULO TIPO FURGÃO E DOIS VEÍCULOS TIPO HATCH OU SEDÃ - 1º TURNO E EVENTUAL 2º TURNO	2
07	ROTA 107 - UM VEÍCULO TIPO FURGÃO E DOIS VEÍCULOS TIPO HATCH OU SEDÃ - 1º TURNO E EVENTUAL 2º TURNO	2
08	ROTA 108 -UM VEÍCULO TIPO FURGÃO E DOIS VEÍCULOS TIPO HATCH OU SEDÃ - 1º TURNO E EVENTUAL 2º TURNO	2
09	ROTA 109 - UM VEÍCULO TIPO FURGÃO E DOIS VEÍCULOS TIPO HATCH OU SEDÃ - 1º TURNO E EVENTUAL 2º TURNO	2
10	ROTA 110 - UM VEÍCULO TIPO FURGÃO E DOIS VEÍCULOS TIPO HATCH OU SEDÃ - 1º TURNO E EVENTUAL 2º TURNO	2
11	ROTA 111 - UM VEÍCULO TIPO FURGÃO E DOIS VEÍCULOS TIPO HATCH OU SEDÃ - 1º TURNO E EVENTUAL 2º TURNO	2
12	ROTA 112 - UM VEÍCULO TIPO FURGÃO E DOIS VEÍCULOS TIPO HATCH OU SEDÃ - 1º TURNO E EVENTUAL 2º TURNO	2
13	ROTA 113 - UM VEÍCULO TIPO FURGÃO E DOIS VEÍCULOS TIPO HATCH OU SEDÃ - 1º TURNO E EVENTUAL 2º TURNO	2
14	ROTA 114 - UM VEÍCULO TIPO FURGÃO E DOIS VEÍCULOS TIPO HATCH OU SEDÃ - 1º TURNO E EVENTUAL 2º TURNO	2

15	ROTA 115 - UM VEÍCULO TIPO FURGÃO E DOIS VEÍCULOS TIPO HATCH OU SEDÃ - 1º TURNO E EVENTUAL 2º TURNO	2
16	ROTA 116 - UM VEÍCULO TIPO FURGÃO E DOIS VEÍCULOS TIPO HATCH OU SEDÃ - 1º TURNO E EVENTUAL 2º TURNO	2
17	ROTA 117 - UM VEÍCULO TIPO FURGÃO E DOIS VEÍCULOS TIPO HATCH OU SEDÃ - 1º TURNO E EVENTUAL 2º TURNO	2
18	ROTA 901 - UM VEÍCULO TIPO FURGÃO E DOIS VEÍCULOS TIPO HATCH OU SEDÃ - 1º TURNO E EVENTUAL 2º TURNO	2
19	ROTA 902 - UM VEÍCULO TIPO FURGÃO E DOIS VEÍCULOS TIPO HATCH OU SEDÃ - 1º TURNO E EVENTUAL 2º TURNO	2
20	ROTA 903 - UM VEÍCULO TIPO FURGÃO E DOIS VEÍCULOS TIPO HATCH OU SEDÃ - 1º TURNO E EVENTUAL 2º TURNO	2
21	ROTA 904 -UM VEÍCULO TIPO FURGÃO E DOIS VEÍCULOS TIPO HATCH OU SEDÃ - 1º TURNO E EVENTUAL 2º TURNO	2
22	ROTA 905 -UM VEÍCULO TIPO FURGÃO E DOIS VEÍCULOS TIPO HATCH OU SEDÃ - 1º TURNO E EVENTUAL 2º TURNO	2
23	ROTA 906 -UM VEÍCULO TIPO FURGÃO E DOIS VEÍCULOS TIPO HATCH OU SEDÃ - 1º TURNO E EVENTUAL 2º TURNO	2
24	ROTA 907 - UM VEÍCULO TIPO FURGÃO E DOIS VEÍCULOS TIPO HATCH OU SEDÃ - 1º TURNO E EVENTUAL 2º TURNO	2
25	ROTA 908 - UM VEÍCULO TIPO FURGÃO E DOIS VEÍCULOS TIPO HATCH OU SEDÃ - 1º TURNO E EVENTUAL 2º TURNO	2
26	ROTA 909 - UM VEÍCULO TIPO FURGÃO E DOIS VEÍCULOS TIPO HATCH OU SEDÃ - 1º TURNO E EVENTUAL 2º TURNO	2
27	ROTA 910 - UM VEÍCULO TIPO FURGÃO E DOIS VEÍCULOS TIPO HATCH OU SEDÃ - 1º TURNO E EVENTUAL 2º TURNO	2
28	ROTA 911 - UM VEÍCULO TIPO FURGÃO E DOIS VEÍCULOS TIPO HATCH OU SEDÃ - 1º TURNO E EVENTUAL 2º TURNO	2
29	ROTA 912 - UM VEÍCULO TIPO FURGÃO E DOIS VEÍCULOS TIPO HATCH OU SEDÃ - 1º TURNO E EVENTUAL 2º TURNO	2
30	ROTA 913 - UM VEÍCULO TIPO FURGÃO E DOIS VEÍCULOS TIPO HATCH OU SEDÃ - 1º TURNO E EVENTUAL 2º TURNO	2

11. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO
Em regra, conforme inciso II do art. 47 da Lei n 14.133, de 2021, do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Foi realizado o parcelamento do objeto da contratação, de modo que, cada rota foi estabelecida com a menor unidade de medida de item, esta composta por um furgão para o transporte de urnas e dois veículos para o transporte de pessoas.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
Valor estimado da contratação: R\$ 273.240,00 (duzentos e setenta e três mil duzentos e quarenta reais)
Nota : A estimativa do valor da contratação deve ser realizada de acordo com as regras definidas no formulário padronizado: Informação Conclusiva sobre o Valor Estimado da Contratação (ICVEC).

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO								
	<table><tr><th>Descrição</th><th>Quant de rotas</th><th>Valor total estimado</th></tr><tr><td>Valor estimado da contratação</td><td>30</td><td>R\$ 273.240,00 (duzentos e setenta e três mil duzentos e quarenta reais)</td></tr></table>	Descrição	Quant de rotas	Valor total estimado	Valor estimado da contratação	30	R\$ 273.240,00 (duzentos e setenta e três mil duzentos e quarenta reais)	
Descrição	Quant de rotas	Valor total estimado						
Valor estimado da contratação	30	R\$ 273.240,00 (duzentos e setenta e três mil duzentos e quarenta reais)						

13. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS	
Tipo	Detalhamento
(X) Ganho de produtividade	Informar: A rapidez que a contratação proporciona em vista da quantidade de veículos e de pessoas em conjunto com os servidores e colaboradores do Tribunal, que atuarão exclusivamente na execução da entrega e recolhimento de urnas eletrônicas, bem como transporte de pessoas nos dias da Eleições. () Não se aplica.
() Redução de esforço	Informar: (X) Não se aplica.
(X) Redução de custo	Informar: Com a locação dos veículos propostos neste Estudo Técnico Preliminar, há a economicidade de recursos humanos e financeiros. Pois outra alternativa seria a aquisição dos veículos para atender essa demanda que ocorre a cada dois anos, ou seja é pontual. () Não se aplica.
() Redução de uso de recursos	Informar: (X) Não se aplica.
() Melhoria de controle	Informar: (X) Não se aplica.
() Redução de riscos	Informar: (X) Não se aplica.
() Cumprimento de determinação legal e/ou administrativa	Informar: (x) Não se aplica.
() Melhoria/adequação nas instalações físicas	Informar: (x) Não se aplica.
() Outro	Informar: (x) Não se aplica.

14. CARACTERIZAÇÃO DE SERVIÇOS OU FORNECIMENTOS CONTÍNUOS
(X) Não se aplica.
() Sim - Justificativa:

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (PROVIDÊNCIAS PRELIMINARES)	
() Necessidade de capacitação de gestores e fiscais da contratação	
() Instalação elétrica	
() Instalação lógica	
() Alteração de <i>layout</i>	
() Outra	
(X) Não se aplica Este é um serviço reconhecido, tradicional e com procedimentos bem estabelecidos ao longo de muitos anos no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Acre. Consequentemente, não há necessidade de tomar medidas preliminares para sua aquisição.	

16. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS
Descrever: Não se aplica.
A contratação está alinhada com o Plano de Logística Sustentável - PLS do TRE-AC (Portaria TRE-AC n. 4/2022)? () Sim () Não (X) Não se aplica

17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO		
Baseado nos estudos preliminares, a contratação demonstra-se adequada para o atendimento da demanda?	(X) Sim () Não	Justificativa: Após a análise detalhada realizada durante os estudos técnicos preliminares, a equipe de planejamento conclui que a contratação do serviço de locação de veículos para o transporte de urnas e de pessoas nos três dias que antecedem o Pleito de 2024 por atender às necessidades do Tribunal Regional Eleitoral de forma eficiente e visando à chegada das urnas aos devidos

17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO		
		loais de votação na Capital. Os benefícios diretos pretendidos com a presente contratação envolvem o maior atendimento aos princípios da economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, inclusive com o fomento da atividade econômica local. Antes de iniciado o roteiro respectivo, o veículo será devidamente identificado com tarja ou adesivo, fornecido pelo TRE AC, com as rotas respectivas. Cada veículo deverá ser tripulado por um motorista, devidamente habilitado. O transporte deverá ocorrer por veículos fechados tipo baús, vans ou furgões, para o caso das urnas e sedans para o caso do transporte de técnicos das rotas. As urnas deverão ser acomodadas de maneira segura dentro do veículo. O roteiro deverá ser o constante do anexo ao Termo de Referência, previamente definido pelos Cartórios da Capital. O serviço é de vital importância para o cumprimento da missão institucional (jurisdicional, administrativa, correccional, etc), dada a necessidade de deslocamento do pessoal e Urnas aos diversos locais de votação nesta Capital.

UNIDADE DEMANDANTE:	
SEÇÃO DE TRANSPORTE	
18. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	
Orfeu Bento Assem	
Antônio Teixeira Junior	
Bruna da Silva Brasil.	

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, ATRAVÉS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE, E A EMPRESA _____.

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE**, CNPJ/MF n.º **05.910.642/0001-41**, doravante denominado **CONTRATANTE**, com sede na Alameda Ministro Miguel Ferrante, n.º 224 - Portal da Amazônia, Rio Branco/AC, CEP: 69.915-632, cidade de Rio Branco-AC, e-mail: comap@tre-ac.jus.br, telefone: (68) 3212-4427, representada neste ato por sua Diretora-Geral, **Rosana Magalhães da Silva**, no uso da competência que lhe foi atribuída pela **Portaria n.º 193/2023 (0604669)**, e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º _____, sediado(a) na _____, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por _____ (nome e função no contratado), tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do *Pregão Eletrônico n.º .../2024*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de transporte de urnas eletrônicas, pessoas e materiais, conforme a tabela abaixo e as especificações constantes do Termo de Referência:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID DE MEDIDA	QUANT	P. UNIT.	P. TOTAL
01	ROTA 101 - UM VEÍCULO TIPO FURGÃO E DOIS VEÍCULOS TIPO HATCH OU SEDÃ - 1º TURNO E EVENTUAL 2º TURNO	Turno da Eleição	02		
02	ROTA 102 - UM VEÍCULO TIPO FURGÃO E DOIS VEÍCULOS TIPO HATCH OU SEDÃ - 1º TURNO E EVENTUAL 2º TURNO	Turno da Eleição	02		
03	ROTA 103 - UM VEÍCULO TIPO FURGÃO E DOIS VEÍCULOS TIPO HATCH OU SEDÃ - 1º TURNO E EVENTUAL 2º TURNO	Turno da Eleição	02		
04	ROTA 104 - UM VEÍCULO TIPO FURGÃO E DOIS VEÍCULOS TIPO HATCH OU SEDÃ - 1º TURNO E EVENTUAL 2º TURNO	Turno da Eleição	02		
05	ROTA 105 - UM VEÍCULO TIPO FURGÃO E DOIS VEÍCULOS TIPO HATCH OU SEDÃ - 1º TURNO E EVENTUAL 2º TURNO	Turno da Eleição	02		
06	ROTA 106 - UM VEÍCULO TIPO FURGÃO E DOIS VEÍCULOS TIPO HATCH OU SEDÃ - 1º TURNO E EVENTUAL 2º TURNO	Turno da Eleição	02		
07	ROTA 107 - UM VEÍCULO TIPO FURGÃO E DOIS VEÍCULOS TIPO HATCH OU SEDÃ - 1º TURNO E EVENTUAL 2º TURNO	Turno da Eleição	02		
08	ROTA 108 -UM VEÍCULO TIPO FURGÃO E DOIS VEÍCULOS TIPO HATCH OU SEDÃ - 1º TURNO E EVENTUAL 2º TURNO	Turno da Eleição	02		
09	ROTA 109 - UM VEÍCULO TIPO FURGÃO E DOIS VEÍCULOS TIPO HATCH OU SEDÃ - 1º TURNO E EVENTUAL 2º TURNO	Turno da Eleição	02		
10	ROTA 110 - UM VEÍCULO TIPO FURGÃO E DOIS VEÍCULOS TIPO HATCH OU SEDÃ - 1º TURNO E EVENTUAL 2º TURNO	Turno da Eleição	02		
11	ROTA 111 - UM VEÍCULO TIPO FURGÃO E DOIS VEÍCULOS TIPO HATCH OU SEDÃ - 1º TURNO E EVENTUAL 2º TURNO	Turno da Eleição	02		
12	ROTA 112 - UM VEÍCULO TIPO FURGÃO E DOIS VEÍCULOS TIPO HATCH OU SEDÃ - 1º TURNO E EVENTUAL 2º TURNO	Turno da Eleição	02		

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID DE MEDIDA	QUANT	P. UNIT.	P. TOTAL
13	ROTA 113 - UM VEÍCULO TIPO FURGÃO E DOIS VEÍCULOS TIPO HATCH OU SEDÃ - 1º TURNO E EVENTUAL 2º TURNO	Turno da Eleição	02		
14	ROTA 114 - UM VEÍCULO TIPO FURGÃO E DOIS VEÍCULOS TIPO HATCH OU SEDÃ - 1º TURNO E EVENTUAL 2º TURNO	Turno da Eleição	02		
15	ROTA 115 - UM VEÍCULO TIPO FURGÃO E DOIS VEÍCULOS TIPO HATCH OU SEDÃ - 1º TURNO E EVENTUAL 2º TURNO	Turno da Eleição	02		
16	ROTA 116 - UM VEÍCULO TIPO FURGÃO E DOIS VEÍCULOS TIPO HATCH OU SEDÃ - 1º TURNO E EVENTUAL 2º TURNO	Turno da Eleição	02		
17	ROTA 117 - UM VEÍCULO TIPO FURGÃO E DOIS VEÍCULOS TIPO HATCH OU SEDÃ - 1º TURNO E EVENTUAL 2º TURNO	Turno da Eleição	02		
18	ROTA 901 - UM VEÍCULO TIPO FURGÃO E DOIS VEÍCULOS TIPO HATCH OU SEDÃ - 1º TURNO E EVENTUAL 2º TURNO	Turno da Eleição	02		
19	ROTA 902 - UM VEÍCULO TIPO FURGÃO E DOIS VEÍCULOS TIPO HATCH OU SEDÃ - 1º TURNO E EVENTUAL 2º TURNO	Turno da Eleição	02		
20	ROTA 903 - UM VEÍCULO TIPO FURGÃO E DOIS VEÍCULOS TIPO HATCH OU SEDÃ - 1º TURNO E EVENTUAL 2º TURNO	Turno da Eleição	02		
21	ROTA 904 -UM VEÍCULO TIPO FURGÃO E DOIS VEÍCULOS TIPO HATCH OU SEDÃ - 1º TURNO E EVENTUAL 2º TURNO	Turno da Eleição	02		
22	ROTA 905 -UM VEÍCULO TIPO FURGÃO E DOIS VEÍCULOS TIPO HATCH OU SEDÃ - 1º TURNO E EVENTUAL 2º TURNO	Turno da Eleição	02		
23	ROTA 906 -UM VEÍCULO TIPO FURGÃO E DOIS VEÍCULOS TIPO HATCH OU SEDÃ - 1º TURNO E EVENTUAL 2º TURNO	Turno da Eleição	02		
24	ROTA 907 - UM VEÍCULO TIPO FURGÃO E DOIS VEÍCULOS TIPO HATCH OU SEDÃ - 1º TURNO E EVENTUAL 2º TURNO	Turno da Eleição	02		
25	ROTA 908 - UM VEÍCULO TIPO FURGÃO E DOIS VEÍCULOS TIPO HATCH OU SEDÃ - 1º TURNO E EVENTUAL 2º TURNO	Turno da Eleição	02		
26	ROTA 909 - UM VEÍCULO TIPO FURGÃO E DOIS VEÍCULOS TIPO HATCH OU SEDÃ - 1º TURNO E EVENTUAL 2º TURNO	Turno da Eleição	02		
27	ROTA 910 - UM VEÍCULO TIPO FURGÃO E DOIS VEÍCULOS TIPO HATCH OU SEDÃ - 1º TURNO E EVENTUAL 2º TURNO	Turno da Eleição	02		
28	ROTA 911 - UM VEÍCULO TIPO FURGÃO E DOIS VEÍCULOS TIPO HATCH OU SEDÃ - 1º TURNO E EVENTUAL 2º TURNO	Turno da Eleição	02		
29	ROTA 912 - UM VEÍCULO TIPO FURGÃO E DOIS VEÍCULOS TIPO HATCH OU SEDÃ - 1º TURNO E EVENTUAL 2º TURNO	Turno da Eleição	02		

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID DE MEDIDA	QUANT	P. UNIT.	P. TOTAL
30	ROTA 913 - UM VEÍCULO TIPO FURGÃO E DOIS VEÍCULOS TIPO HATCH OU SEDÃ - 1º TURNO E EVENTUAL 2º TURNO	Turno da Eleição	02		
VALOR TOTAL					R\$

2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1. O Termo de Referência (0688329);
 - 2. O Edital de Pregão Eletrônico nº 90011/2024 (0689370) (UASG 70002 - *comprasnet*);
 - 3. A Proposta da contratada (evento sei ____);
 - 4. Eventuais anexos dos documentos acima indicados.
3. Os serviços correspondentes ao 2.º Turno somente serão contratados se efetivamente acontecer 2.º Turno nas Eleições 2024.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 1. O prazo de vigência da contratação é até **30.11.2024**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)
- 2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 1. Conforme os capítulos 5, 7 e 8 do Termo de Referência (serão transcritos quando da versão definitiva do contrato)

5. CLAUSULA QUINTA - DA GESTÃO DO CONTRATO

- 1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 3. As comunicações entre o TRE-AC e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 4. O TRE-AC poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 5. Após a assinatura do contrato TRE-AC poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).
- 7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));
 - 1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));
 - 2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));
 - 3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));
 - 4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

5. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).
8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
 1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).
9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).
 1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).
 2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).
 3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).
10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).
11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).
12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de pagamento para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto.
2. Relatar, por escrito, com a devida comprovação, as eventuais irregularidades na execução dos serviços;
3. Exigir e conferir todos os documentos listados nas obrigações prévias da contratada, manifestando-se por sua regularidade ou notificar a contratada para que os apresente em prazo razoável, sob pena de não celebrar o contato, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais e editalícias;
4. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste TR e no contrato;
5. Reunir-se com a contratada, sempre que solicitado ou quando julgar necessário para definir detalhes ou esclarecer aspectos relacionados à execução dos serviços;
6. Assegurar, quando exigível, o acesso dos empregados da contratada, quando devidamente identificados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
7. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotar em registro próprio as falhas detectadas e comunicar à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas de parte desta;
8. Notificar a contratada para, no prazo máximo concedido, contados do recebimento da notificação, cumprir obrigações relacionadas aos aspectos em desacordo com as regras do contrato, alertando sobre as sanções que poderão ser aplicadas nas hipóteses de descumprimentos injustificados;
9. Rejeitar, através do fiscal contrato, a execução dos serviços em desacordo com as obrigações estabelecidas no contrato e fixar prazo para a correta execução do objeto;
10. Exercer quaisquer outras atribuições derivadas da lei, regulamentos, das demais normas aplicadas ou sempre que o exigir o interesse da Administração Pública.
11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias
12. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Conforme o capítulo 15 do Termo de Referência (será transcrito quando da versão definitiva do contrato).

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.
5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever da contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
6. É dever da contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
7. A Contratada deverá exigir de suboperadores o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
9. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
 1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
12. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

9. CLÁUSULA NONA - PAGAMENTO

1. Conforme os capítulos 17 e 18 do Termo de Referência (serão transcritos quando da versão definitiva do contrato).

10. CLÁUSULA DÉCIMA - REAJUSTE

1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).
2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
8. O reajuste será realizado por apostilamento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

1. Conforme o capítulo 11 do Termo de Referência (será transcrito quando da versão definitiva do contrato).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Conforme o capítulo 21 do Termo de Referência (será transcrito quando da versão definitiva do contrato).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
 1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
 - a. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - b. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- 1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.
- 2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 - 1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
 - 1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 3. Indenizações e multas.
- 5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).
- 6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
 - 1. Ação: 10.14101.02.061.0033.4269.0001
 - 2. Plano de Trabalho: 167864
 - 3. Plano Interno: UEL TRANSP1, UEL TRANSP2, FUN LOCVEI1 e FUN LOCVEI2
 - 4. Natureza da Despesa: 33.90.39.74 e 33.90.33.03
 - 5. Nota de Empenho:

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

- 1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 2. O contratado é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– PUBLICAÇÃO

- 1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

- 1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Rio Branco/AC, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

ANEXO III - DECLARAÇÃO PARA FINS DE CUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO CNJ N.º 07/2005 E DA LEI 14.791/2023 (LDO 2024)

Ao Tribunal Regional Eleitoral do Acre

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com endereço na Rua/AV. _____, n.º _____, Bairro _____, cidade de _____, por seu representante infra assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. Em respeito às restrições constantes no **inc. VI e no § 3.º do art. 2º da Resolução CNJ 07/2005 (modificada pela Resolução CNJ 229/2016)**, não dispõe em seu quadro societário de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação. A declaração também alcança as contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização;

2. Em atenção à vedação prevista no inciso inciso XI do artigo 18 da **Lei 14.791/2023 (LDO 2024)**, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa do Tribunal Regional Eleitoral do Acre.

Local e data

Assinatura

Em 22 de julho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **ROSANA MAGALHÃES DA SILVA, Diretora-Geral**, em 22/07/2024, às 15:48, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0689370** e o código CRC **4D80065F**.